



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Processo Administrativo nº 179/2019

Protocolo nº 1989/2019

O Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, **Marcelo Both**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 14 de agosto de 2019**, na Sala de Licitações (3º piso) do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para contratação para execução de reforma predial na Capela e Ossário Municipal, portões e muros de acesso ao Cemitério e execução de uma Guarita, junto ao Cemitério João XXIII, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), mediante o **regime empreitada por PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Decreto Executivo nº 3.980, de 29 de agosto de 2018 e demais normas pertinentes, bem como as condições a seguir estabelecidas neste Edital:

1 DO OBJETO:

Contratação para execução de reforma predial na Capela e Ossário Municipal, portões e muros de acesso ao Cemitério e execução de uma Guarita, junto ao Cemitério João XXIII, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais.

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1 A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.santoaugusto.rs.gov.br, link Publicações Legais-Licitações ou solicitado através do e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

2.2 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser solicitadas até 05 (cinco) dias anteriores à data estabelecida da sessão de abertura do certame e dirigidas à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou enviadas através do "e-mail" compras@santoaugusto.rs.gov.br.

2.3 A intimação dos atos da presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se credenciados os representantes das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.1 As Empresas não cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em epígrafe poderão efetuar seu cadastramento junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **até às 17h do dia 09/08/2019**.

3.2 Não serão admitidos outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao expedido pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.3 Não poderão participar desta licitação empresa não cadastrada ou que não atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, as proibidas, suspensas e/ou impedidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, as enquadradas nas vedações legais, as que não atendam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e/ou as que cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 DA REPRESENTAÇÃO/CRENCIAMENTO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.1 As Licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, deverão estar devidamente representadas/credenciadas, através da apresentação, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, na data e horário designados para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) Titular da empresa Licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.1.2 deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Representante designado pela empresa Licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.1.2 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.

Obs. O(s) instrumento(s) dentre os enumerados no subitem 6.1.2 deste Edital a que se refere às alíneas "a" e "b" e o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, a que se refere à alínea "b", **deverão ser entregues em original ou cópia previamente autenticada** por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

Obs. A não apresentação dos documentos previstos no subitem 4.1 do Edital não implica na inabilitação da Licitante, mas o impede de se manifestar durante as sessões de julgamento da habilitação e proposta financeira.

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa Licitante.

4.3 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo representante legal/credenciado.

5 DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A(s) Licitante(s) deverá(ão) **entregar até às 14h, do dia 14/08/2019**, no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, os **ENVELOPES Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.2 **Às 14h, do dia 14/08/2019**, na Sala de Licitações, localizada 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro terá início a sessão, prosseguindo-se com a representação/credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes.

5.3 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, lacrados e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE e E-MAIL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.4 As Licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada ao Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, CEP 98.590-000, Santo Augusto-RS e conter os dois envelopes acima mencionados e as declarações e documentos complementares exigidos fora dos envelopes, até a data e a hora limite para entrega dos envelopes no Protocolo Geral, conforme subitem 5.1 do Edital. Os envelopes entregues após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital não serão considerados.

5.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5.1 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos Licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6 DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação, a Licitante deverá apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitações:

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Santo Augusto.

6.1.2 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Obs. 1 Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

Obs. 2 A Licitante fica dispensada da apresentação do(s) documento(s) enumerado(s) na(s) alínea(s) acima, caso já tenha apresentado quando da representação/credenciamento.

6.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal e

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho.

Obs. 1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

Obs. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, mediante a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Obs. As Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional da Contabilidade, com a indicação do nome do profissional e do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente;

e) A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) Os índices deverão ser demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por profissional da Contabilidade, com a indicação do nome do profissional e do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC;

f) A Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6.1.5 Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, conforme área de atuação, do Estado de origem, domicílio ou sede da Licitante, em plena validade;

Obs. 1 No caso da Licitante não ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;

Obs. 1 No caso do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

Obs. 2 Cada Licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma Licitante.

Obs. 3 No decorrer da execução do Contrato, Responsável(eis) Técnico(s) poderá(ão) ser substituído(s), nos termos do Art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação de vínculo: Prova do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto pertencer ao quadro funcional da Licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio por intermédio da cópia do Contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do Contrato escrito firmado com a Licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a Licitante for vencedor desta licitação;

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou outro Conselho competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: **Edificações-Arquitetônico e Instalação-Elétricas em Baixa Tensão;**

e) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, de que disporá, por ocasião da futura contratação, de instalações, aparelhamentos, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução, constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

Obs. 1 Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme dispõe o § 3º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Obs. 2 Somente serão aceitos atestados de obras já concluídas.

Obs. 3 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.1.6 Declaração Emprego Menor:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99 e alterações.

6.1.7 Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As empresas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá apresentar termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Lei Complementar nº 123/2006 e alterações ou comprovante do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, vigente.

Obs. 1 A apresentação declaração mencionada no subitem é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas Licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado. A ausência dessa declaração significará apenas a desistência da utilização das prerrogativas e benefícios a elas concedidos pela Lei Federal nº 123/2006 e alterações e não impedirá de participar da licitação.

Obs. 2 A participação em licitação, sem que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis ao caso.

6.1.8 Atestado de Vistoria/Visita Técnica:

a) Atestado da vistoria/visita técnica, assinado pelo servidor do Município que acompanhou a visita. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração assinada pelo representante legal e responsável(is) técnico(s) do Licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Contratante.

6.2 A documentação referente à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município, desde que a documentação constante do Registro Cadastral esteja com o prazo de validade em vigor.

6.3 Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

6.4 A apresentação de documento ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a Licitante às sanções penais, as previstas neste Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão, exceto atestados.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7 DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

7.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, podendo a Licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria/visita técnica nas condições abaixo:

7.1.1 A vistoria/visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 37815236.

7.1.2 O prazo para vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.1.3 Para a vistoria/visita técnica o representante da Licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

7.1.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica poderão ser sanadas por ocasião da realização da vistoria/visita técnica.

7.1.5 Por ocasião da vistoria/visita técnica, o Município emitirá Atestado da vistoria/visita técnica, assinado pelo servidor do Município que acompanhou a visita.

7.2 A não realização de vistoria/visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

7.3 Por fim, caso a Licitante entenda ser desnecessário a realização de vistoria/visita técnica a mesma deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal e responsável(is) técnico(s) do Licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

pela execução e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Contratante.

8 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 No ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, deverá ser apresentada a proposta de preços, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo representante legal da Licitante e pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, sendo esta composta pelo seguinte:

a) Proposta de preço, com o preço em separado do total dos materiais e da mão-de-obra e o preço global, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

b) Orçamento discriminado, apresentando os preços unitários, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação dos itens, considerando o modelo de Planilha Orçamentária, constante do Projeto Técnico (ANEXOS II), com a especificação, em cada item que compõe, em forma percentual, de BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados, bem como, deverá apresentar o respectivo detalhamento dos componentes do BDI e Encargos Sociais;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

Obs. 2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

Obs. 3 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Obs. 4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela Licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global proposto.

Obs. 5 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

c) Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Técnico (ANEXOS II), ajustado à proposta apresentada;

Obs. 1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

d) Indicar os dados do responsável da Licitante pela assinatura do Termo de Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);

e) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame e

f) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal da Licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

8.3 o preço global máximo que será admitido por este Município será de:

P. Total Material (R\$)	P. Total Serviços (R\$)	P. Global (R\$)
94.846,78	33.936,29	128.783,07

8.3.1 Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor global estabelecido acima.

8.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.5 A apresentação da Proposta implicará na plena concordância, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a contento e em perfeitas condições, de modo que os preços apresentados na Proposta são completos e suficientes para assegurar a remuneração, de modo que a não indicação no conjunto, pelo Município ou pela Licitante, de qualquer insumo ou componente necessário para a sua execução, significa tacitamente que seu custo encontra-se diluído pelos demais itens componentes e não ensejarão qualquer acréscimo e/ou alteração contratual sob esta alegação.

9 DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 Os pedidos de impugnação ao Edital e anexos serão processados na forma e prazos do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e anexos perante esta Administração, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

9.3 A impugnação não impedirá a Licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da referida Lei.

9.5 Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser entregues no Protocolo Geral, sito no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizada na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98760-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital para a sessão de abertura, em ato público, na presença dos Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, bem como os documentos complementares exigidos neste Edital, e procederá à abertura da licitação.

10.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente a Licitante com representante credenciado, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.4 A seguir, serão identificados as Licitantes e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.1 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos Licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.5 Após, proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.6 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) Licitante(s).

10.7 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, cientificando o(s) representante(s) credenciado(s) na sessão. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente rubricados externamente por todos as Licitantes e pelos membros da Comissão, mantidos invioláveis, até a sessão posterior marcada para a sua abertura.

10.8 Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos de habilitação, por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados e/ou que incluir a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

10.9 Do julgamento da habilitação será dada ciência as Licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado as demais Licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.10 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, das empresas que apresentaram declaração de enquadramento como ME ou EPP, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização será contado a partir da divulgação do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo facultado à administração pública convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11 A Licitante inabilitada poderá requerer a devolução do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, sem ser aberto, após a homologação do processo.

10.12 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos Licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os representantes legais das Licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.12.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos as Licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pelas Licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a sessão marcada para a sua abertura.

10.13 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe inabilitar a Licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.14 Se todas as Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.15 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos representantes das Licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital, após lidas e aprovadas por todos.

10.16 A intimação dos atos da presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se credenciados os representantes das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Na data da abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Licitantes, os documentos constantes do mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das Licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas, existindo declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.6.1 Nessas condições, as propostas das empresas enquadradas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. A nova proposta, ajustadas ao valor proposto, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, acompanhada dos anexos da Proposta que importem em alteração de valores.

11.6.3 Caso a empresa enquadrada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes enquadradas na mesma condição, que se encontrem

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.6.4 Caso sejam identificadas propostas das empresas enquadradas, de preços idênticas empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os Licitantes para que compareçam ao sorteio público, na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.7 Havendo êxito no procedimento de desempate será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.8 Persistindo o empate será o obedecido o estabelecido no § 2º, do Art. 3º, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.9 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha da Licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os Licitantes classificados serão convocados.

11.10 Serão desclassificadas as propostas:

a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) apresentadas abertas, danificadas ou rasuradas;

c) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) que não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à proposta apresentada;

e) apresentar valor superior ao preço global especificado no item 8.3 deste Edital;

f) apresentar, na composição de seus preços: Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímeis;

g) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

g.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

g.2) Nessa situação, será facultado a Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do Art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sob pena de desclassificação.

11.11 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12 Do julgamento das propostas e da classificação será dada ciência as Licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado as demais Licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.13 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação do objeto à Licitante vencedora e para a homologação do resultado do certame pela autoridade.

11.14 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das Licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes, depois de lidas e aprovadas por todos.

11.15 A intimação dos atos da presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se credenciados os representantes das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 O prazo para interposição de recurso, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.2.1 Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no subitem 12.2, no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.2.2 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais Licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na mesma forma prevista no subitem 12.2.1.

12.2.3 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

12.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.3.1 O prazo previsto no subitem 12.3 poderá ser prorrogado, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração convocará a Adjudicatária para retirar e assinar o Contrato, conforme minuta anexa (ANEXO I).

13.1.1 A Adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para retirar e assinar o Contrato, contados da convocação, que será realizada através do e-mail informando pela Adjudicatária, em sua proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos e na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

13.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º piso do Centro Administrativo).

13.2 É facultado à Administração, quando o convocado não retirar ou assinar o termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.4.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.5 O conteúdo do presente Edital, seus anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da Adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O prazo de execução do Contrato é de **03 (três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II), contados do recebimento da "Ordem de Início", assinada pelos Fiscais Administrativo e Técnico. O prazo de vigência do Contrato é de **07 (sete) meses**, contados da Assinatura do Contrato.

14.1.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, durante o seu transcurso, mediante justificativa por escrito, comprovada e aceita pela autoridade competente, nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Quando a prorrogação for solicitada pela Contratada, a mesma deverá fazê-la, através do Protocolo Geral (localizado no 3º piso do Centro Administrativo).

14.2 A Contratada só poderá iniciar a obra após o recebimento da "Ordem de Início".

14.3 Após o recebimento da "Ordem de Início" a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início à execução do objeto.

15 DAS MEDIÇÕES:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

15.1 As medições das obras estarão vinculadas ao Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

15.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do Contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

15.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

15.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro de execução, a Contratada deverá protocolar no Protocolo Geral do Contratante documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Planilha de Medição, com a descrição dos serviços, períodos e valores, diário da obra, memorial de cálculo e relatório com fotos apresentando os serviços realizados com imagens de antes/depois, assinada pelo representante legal da Contratada e seu(s) responsável(is) técnico(s), bem como, o(s) o relatório/laudo técnico dos ensaios de controle tecnológico necessários;

b) Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização técnica será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e

c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a Contratada emitir o documento fiscal correspondente.

15.5 A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços e obras executadas.

16 DO PAGAMENTO:

16.1 Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega pela Contratada da seguinte documentação:

16.1.1 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá entregar:

a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;

b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como, o nº do Contrato e nº do Contrato de Abertura de Crédito;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;

d) Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado;

e) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;

g) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;

h) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e

k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

16.1.2 Para as demais medições, a Contratada deverá entregar:

a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;

b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como, o nº do Contrato e nº do Contrato de Abertura de Crédito;

c) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, sempre que houver alterações, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados na execução do objeto do mês anterior ao de competência da parcela (com a relação dos empregados), quitada;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- e)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados na execução do objeto no mês anterior ao de competência da parcela, quitada;
- f)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- g)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- h)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- i)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

16.1.3 Por ocasião da última parcela, a Contratada deverá entregar todos os documentos relacionados no subitem 16.1.2 e ainda:

- a)** Termo de recebimento Provisório e
- b)** Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado.

16.2 A documentação acima deverá ser entregue pela Contratada no Protocolo Geral do Contratante, dirigida ao Fiscal Administrativo do Contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários fornecida pelo Fiscal Técnico com a relação encaminhada pela Contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com a constante da licitação e o Contrato e a autenticidade do documento fiscal. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças para pagamento.

16.3 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, diretamente à empresa Contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

16.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

16.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

16.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

16.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constantes do orçamento do Município para o exercício vigente, sendo: 4490/61-366.

18 DO REAJUSTE E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

18.1 O valor do Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido, mediante requerimento da Contratada, caso a vigência vier ultrapassar o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela Contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação acumulada no ano do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

18.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

19.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20 DAS PENALIDADES:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.

20.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.1) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação de eventual garantia exigida no instrumento convocatório, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do Contrato;

b.2) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

20.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6 Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 Caso o Contratante determine, a multa fixada deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. Também, a critério do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Contratante, as multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (caso solicitada), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

21.1 Quando as obras contratadas forem concluídas, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

21.2 O Contratante realizará inspeção minuciosa, com a finalidade de verificar a adequação das obras ao contratado. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório da obra, circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo conter no mínimo o objeto, o número do processo licitatório e do Contrato, a data da conclusão e o relato de eventuais pendências verificadas, assinado pelo Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contratos, com ciência da empresa Contratada.

21.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.4 O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado, mediante termo circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, com ciência do Prefeito Municipal e da empresa Contratada, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após todas solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

21.5 O Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato, bem como, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato e por força das disposições legais vigentes.

22 DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelos Fiscais, abaixo designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e no que determina o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Magdieli Antonow/Gilberto Chaves de Oliveira
Fiscal Técnico (Titular/Suplente): Daniel K. Pandolfo-CREA/RS 216.341/Joana Parnoff Bellé-CREA/RS183.216

22.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

22.3 Qualquer alteração necessária nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Contratante, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

22.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita.

22.5 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

23 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

23.1 DO CONTRATANTE:

23.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

23.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

23.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura encaminhada pela Contratada;

23.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;

23.1.6 Proceder ao Recebimento Provisório e, não havendo mais pendências, ao Recebimento Definitivo da obra;

23.1.7 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

23.1.8 Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, em relação ao orçamento, projeto e fiscalização das obras;

23.1.9 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

23.1.10 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com as medições;

23.1.11 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

23.1.12 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e

23.1.13 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

23.2 DA CONTRATADA:

23.2.1 Executar o objeto contratado, com a alocação de empregados qualificados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações constantes do Projeto Técnico;

23.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.2.4 Utilizar empregados identificados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

23.2.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

23.2.6 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto;

23.2.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;

23.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

23.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

23.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.11 Manter preposto, indicado previamente ao Contratante, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato;

23.2.12 Executar o objeto, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

23.2.13 Submeter à aprovação da fiscalização as amostras dos materiais a serem aplicados, quando solicitada;

23.2.14 Paralisar, por determinação do Contratante, sempre que solicitado, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens públicos ou de terceiros;

23.2.15 Comunicar a fiscalização do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

23.2.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra;

23.2.17 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

23.2.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer danos que vierem ocorrer;

23.2.19 Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto;

23.2.20 Obter junto ao Município, a Licença de Construção da obra e demais documentos e autorizações, caso exigíveis, na forma da legislação aplicável;

23.2.21 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações do Projeto Técnico e no prazo determinado no cronograma de Execução;

23.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança;

23.2.23 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento das obras, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização do Contratante e situação das atividades em relação ao previsto no cronograma de execução;

23.2.24 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo determinado pela fiscalização do Contratante;

23.2.25 A fiscalização do Contratante pode, a qualquer tempo, mandar refazer ou substituir material incorporado aos serviços, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com padrões de qualidade e durabilidade necessários;

23.2.26 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de materiais e equipamentos, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

23.2.27 Providenciar, conforme o caso, a instalação de medidor de energia e hidrômetro de água, que possibilite o aferimento do seu consumo, necessários para a realização das obras, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços, arcando com todos os custos, inclusive de consumo;

23.2.28 Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

23.2.29 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

23.2.30 Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

23.2.31 Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do Contratante, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término;

23.2.32 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

23.2.33 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de aplicação de penalidade;

23.2.34 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

23.2.35 Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos pela legislação atinente à matéria;

23.2.36 Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da Contratada, sujeitando-se no caso de embargo, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

23.2.37 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

23.2.38 Efetuar junto a RGE ou CORSAN os procedimentos de desligamento, religamento e aprovações e ainda, arcar com as eventuais despesas e

23.2.39 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.7 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Art. 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 Nos casos em que haja prazo para manifestação ou entrega de documentos, os mesmos deverão chegar à sede da Licitante dentro dos prazos, conforme o caso.

24.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.15 São partes integrantes e indismensuráveis deste Edital os anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO e

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO.

24.16 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Santo Augusto(RS), 22 de julho de 2019

Marcelo Both

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I - MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EMPREITADA GLOBAL Nº _____/2019

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, CEP 98345-000, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado _____, Bairro _____, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/RS, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____

2 DO OBJETO:

Contratação para execução de reforma predial na Capela e Ossário Municipal, portões e muros de acesso ao Cemitério e execução de uma Guarita, junto ao Cemitério João XXIII, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais.

3 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de execução do Contrato é de **03 (três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II), contados do recebimento da "Ordem de Início", assinada pelos Fiscais Administrativo e Técnico. O prazo de vigência do Contrato é de **07 (sete) meses**, contados da Assinatura do Contrato.

3.1.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, durante o seu transcurso, mediante justificativa por escrito, comprovada e aceita pela autoridade competente, nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Quando a prorrogação for solicitada pela Contratada, a mesma deverá fazê-la, através do Protocolo Geral (localizado no 3º piso do Centro Administrativo).

3.2 A Contratada só poderá iniciar a obra após o recebimento da "Ordem de Início".

3.3 Após o recebimento da "Ordem de Início" a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início à execução do objeto.

4 DAS MEDIÇÕES:

4.1 As medições das obras estarão vinculadas ao Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

4.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do Contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

4.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

4.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro de execução, a Contratada deverá protocolar no Protocolo Geral do Contratante documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Planilha de Medição, com a descrição dos serviços, períodos e valores, diário da obra, memorial de cálculo e relatório com fotos apresentando os serviços realizados com imagens de antes/depois, assinada pelo representante legal da Contratada e seu(s) responsável(is) técnico(s), bem como, o(s) relatório/laudo técnico dos ensaios de controle tecnológico necessários;

b) Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização técnica será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e

c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a Contratada emitir o documento fiscal correspondente.

4.5 A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços e obras executadas.

5 DO VALOR:

O preço global a ser pago pelo Contratante à Contratada, para a execução do objeto, nas condições estipuladas, será de _____, sendo R\$ _____ (_____) de mão-de-obra e R\$ _____ (_____) de materiais.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega pela Contratada da seguinte documentação:

6.1.1 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá entregar:

a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;

b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como, o nº do Contrato e nº do Contrato de Abertura de Crédito;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;

d) Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- e) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.1.2 Para as demais medições, a Contratada deverá entregar:

- a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como, o nº do Contrato e nº do Contrato de Abertura de Crédito;
- c) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, sempre que houver alterações, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados na execução do objeto do mês anterior ao de competência da parcela (com a relação dos empregados), quitada;
- e) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados na execução do objeto no mês anterior ao de competência da parcela, quitada;
- f) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- g) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.1.3 Por ocasião da última parcela, a Contratada deverá entregar todos os documentos relacionados no subitem 16.1.2 e ainda:

- a) Termo de recebimento Provisório e
- b) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado.

6.2 A documentação acima deverá ser entregue pela Contratada no Protocolo Geral do Contratante, dirigida ao Fiscal Administrativo do Contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários fornecida pelo Fiscal Técnico com a relação encaminhada pela Contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com a constante da licitação e o Contrato e a autenticidade do documento fiscal. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, diretamente à empresa Contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

6.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

6.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constantes do orçamento do Município para o exercício vigente, sendo: 4490/61-366.

8 DO REAJUSTE E DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 O valor do Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido, mediante requerimento da Contratada, caso a vigência vier ultrapassar o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela Contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação acumulada no ano do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.1) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação de eventual garantia exigida no instrumento convocatório, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do Contrato;

b.2) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

10.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6 Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 Caso o Contratante determine, a multa fixada deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. Também, a critério do Contratante, as multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (caso solicitada), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1 Quando as obras contratadas forem concluídas, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.2 O Contratante realizará inspeção minuciosa, com a finalidade de verificar a adequação das obras ao contratado. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório da obra, circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo conter no mínimo o objeto, o número do processo licitatório e do Contrato, a data da conclusão e o relato de eventuais pendências verificadas, assinado pelo Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contratos, com ciência da empresa Contratada.

11.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4 O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado, mediante termo circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, com ciência do Prefeito Municipal e da empresa Contratada, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após todas solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

11.5 O Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato, bem como, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato e por força das disposições legais vigentes.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelos Fiscais, abaixo designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e no que determina o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Magdieli Antonow/Gilberto Chaves de Oliveira

Fiscal Técnico (Titular/Suplente): Daniel K. Pandolfo-CREA/RS 216.341/Joana Parnoff Bellé-CREA/RS183.216

12.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

12.3 Qualquer alteração necessária nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Contratante, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

12.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita.

12.5 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

13 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

13.1 DO CONTRATANTE:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura encaminhada pela Contratada;

13.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;

13.1.6 Proceder ao Recebimento Provisório e, não havendo mais pendências, ao Recebimento Definitivo da obra;

13.1.7 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

13.1.8 Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, em relação ao orçamento, projeto e fiscalização das obras;

13.1.9 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.10 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com as medições;

13.1.11 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

13.1.12 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e

13.1.13 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

13.2 DA CONTRATADA:

13.2.1 Executar o objeto contratado, com a alocação de empregados qualificados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações constantes do Projeto Técnico;

13.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.4 Utilizar empregados identificados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

13.2.6 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto;

13.2.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;

13.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

13.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.11 Manter preposto, indicado previamente ao Contratante, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato;

13.2.12 Executar o objeto, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

13.2.13 Submeter à aprovação da fiscalização as amostras dos materiais a serem aplicados, quando solicitada;

13.2.14 Paralisar, por determinação do Contratante, sempre que solicitado, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens públicos ou de terceiros;

13.2.15 Comunicar a fiscalização do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras;

13.2.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13.2.17 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

13.2.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer danos que vierem ocorrer;

13.2.19 Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto;

13.2.20 Obter junto ao Município, a Licença de Construção da obra e demais documentos e autorizações, caso exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.2.21 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações do Projeto Técnico e no prazo determinado no cronograma de Execução;

13.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança;

13.2.23 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento das obras, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização do Contratante e situação das atividades em relação ao previsto no cronograma de execução;

13.2.24 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo determinado pela fiscalização do Contratante;

13.2.25 A fiscalização do Contratante pode, a qualquer tempo, mandar refazer ou substituir material incorporado aos serviços, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com padrões de qualidade e durabilidade necessários;

13.2.26 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de materiais e equipamentos, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

13.2.27 Providenciar, conforme o caso, a instalação de medidor de energia e hidrômetro de água, que possibilite o aferimento do seu consumo, necessários para a realização das obras, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços, arcando com todos os custos, inclusive de consumo;

13.2.28 Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta;

13.2.29 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

13.2.30 Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

13.2.31 Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do Contratante, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término;

13.2.32 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

13.2.33 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de aplicação de penalidade;

13.2.34 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

13.2.35 Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos pela legislação atinente à matéria;

13.2.36 Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

13.2.37 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.2.38 Efetuar junto a RGE ou CORSAN os procedimentos de desligamento, religamento e aprovações e ainda, arcar com as eventuais despesas e

13.2.39 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018 e Decreto Executivo nº 3.980, de 29 de agosto de 2018 e demais normas pertinentes.

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 012/2019, de 22/07/2019 (Processo Administrativo nº 179/2019)**.

16 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto/RS, em ___ de _____ de 2019

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II

PROJETO TÉCNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA CAPELA MUNICIPAL

OBRA – REFORMA DA CAPELA MUNICIPAL, OSSÁRIO E CEMITÉRIO DE SANTO AUGUSTO.

LOCALIZAÇÃO – Rua Bom Fim esquina com a Rua Ildefonso Lucas

Este Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução de uma reforma predial na capela municipal e ossário de Santo Augusto, portões e muros de acesso ao cemitério, e execução de uma guarita.

1. REFORMA CAPELA MUNICIPAL

1.1. REMOÇÃO APARELHOS AR CONDICIONADO E FECHAMENTO DOS VÃOS

Os aparelhos de ar condicionado do tipo janela deverão ser removidos e o vão existente será preenchido com alvenaria de tijolos maciços com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). Para assentamento da alvenaria as laterais da parede deverão ser apicoadas e será utilizado tela de aço galvanizado para união. Deverá ser aplicado chapisco no traço 1:3 (cimento e areia) sobre a superfície dos tijolos e posterior revestimento com argamassa para recebimento de pintura no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

1.2 REPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES COM REBOCO DESCOLADO OU DETERIORADO

Toda área do prédio deverá passar por inspeção pela equipe de trabalho para localização dos pontos que apresentam reboco fissurado para que sejam corrigidos com raspagem superficial, lixamento e posterior aplicação de pintura impermeabilizante flexível de base acrílica. As áreas com reboco descolado receberão nova camada de reboco com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

Nas regiões em que além da argamassa fissurada existirem trincas na alvenaria será realizada a demolição da argamassa existente no perímetro da fissura (50cm para cada lado) e fixada tela de aço soldada galvanizada em fios de 1,25mm e malha de 2,5x2,5cm. A região deverá receber chapisco no traço (1:3) e nova camada de argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).



1.3 PREPARO SUPERFÍCIE E ASSENTAMENTO DO REVESTIMENTO CERÂMICO

O piso existente deverá ser lixado e caso seja necessário apicoado para criação de superfície áspera totalmente isenta de cera.

A área interna deverá ser limpa e completamente isenta de pó. Após a limpeza o piso receberá uma camada de regularização contra piso em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) sobre o qual será assentado revestimento cerâmico. Esta superfície deverá possuir inclinação para as saídas.

A cerâmica utilizada para piso terá dimensões de 45x45cm esmaltada extra PEI maior ou igual a 3. A cerâmica utilizada no rodapé será do tipo esmaltada extra PEI maior ou igual a 4 com 7cm de altura. Os rodapé da região dos assentos terá 45cm de altura, deverão ser utilizadas as mesmas peças que serão assentadas no piso. As peças utilizadas nas paredes do banheiro e cozinha serão de 20x20cm PEI maior ou igual a 3.

Os revestimentos cerâmicos de paredes, piso e rodapé serão de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas.

As peças serão assentadas com argamassa colante a qual deverá ser aplicada respeitando as especificações dos fabricantes. As superfícies dos elementos assentados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressaltos ou desníveis entre as peças, e sem vazios na argamassa de assentamento. O rejunte será a prumo, com espessura e preparo conforme recomendação do fabricante e coloração a ser definida conjuntamente com o responsável técnico.

Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 1%, nas direções dos ralos ou portas externas, com alinhamento superior dos rodapés em nível.

As cores dos revestimentos e rejuntamento deverão ser definidas conjuntamente com o fiscal da obra.

1.4 PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE E PINTURA INTERNO E EXTERNO

As paredes, forro e beirais que apresentam pintura descolada, bolor ou más condições para receber pintura diretamente deverão ser lixadas para remoção superficial da camada de tinta existente e preparação para recebimento de nova pintura. As regiões de parede que apresentarem mofo deverão ser limpas com utilização de água sanitária.

Todas as superfícies deverão passar por pintura com uma demão do fundo preparador acrílico base água. A superfície das paredes deverá estar completamente limpa e seca previamente à aplicação.

A pintura das paredes internas e externas será feita com tinta látex acrílica em duas demãos de marca com qualidade. A cor específica deverá ser determinada conjuntamente com o projetista.



Todas as superfícies, antes do início da pintura, deverão estar limpas, isentas de umidade e seladas com fundo preparador acrílico. Cada demão, a partir da segunda, só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, sendo que o intervalo entre duas demãos deve ser respeitado conforme indicação do fabricante.

Serão adotadas as precauções necessárias a fim de evitar respingos de tinta vidros, ferragens, pisos, etc. Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores serão escolhidas pelo conjuntamente com o fiscal da obra.

1.5 ESQUADRIAS

1.5.1 Remoção da porta frontal e substituição por nova porta de vidro temperado

A porta frontal existente deverá ser removida, as laterais que por ocasião da remoção se deteriorarem deverão ser regularizadas com argamassa para recebimento de pintura no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

A nova porta de vidro temperado com dimensões de 2,00x2,10+0,50m será instalada com abertura para o exterior em dois painéis de 10mm sem marca de pinças, colocadas com ferragens cromadas, tendo sua parte superior de 0,50m fixa. Os puxadores serão tubulares retos, cromados.

1.5.2 Ajuste das portas internas

As portas internas deverão ser removidas, serradas e soldadas (metal) com altura suficiente para que o novo contra piso e revestimento cerâmico a ser instalado no piso não atrapalhe sua abertura. Deverá apresentar superfície bem acabada.

1.5.3 Pintura das aberturas

As aberturas metálicas deverão ser limpas com solvente adequada e lixadas para remoção de ferrugem e da camada de tinta deteriorada existente. Após lixamento deverão ser limpas isentas de material solto e protegidas com aplicação de zarcão.

As aberturas de madeira serão lixadas e terão suas superfícies regularizadas com massa acrílica para fechamento de fendas.

As aberturas metálicas receberão pintura com tinta esmalte fosco duas demãos na cor a ser definida conjuntamente com o projetista. As aberturas de madeira receberão pintura à óleo com duas demãos na cor a ser definida conjuntamente com o projetista.

1.5.4 Limpeza vidros

Todos os vidros existentes deverão passar por limpeza com solvente adequado para remoção de tinta e demais sujeiras.



As peças que apresentarem a massa deteriorada deverão passar por reforma com aplicação de nova massa.

1.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.6.1 Remoção das tomadas, interruptores e luminárias – isolamento dos condutores

Deverão ser removidos todas as tomadas, interruptores e pontos de iluminação a fim de preparar toda a área abrangida por estas peças para pintura. Os condutores deverão ser isolados com fita isolante e não devem ficar à mostra durante a execução de outras atividades no local.

1.6.2 Mudança local tomada interruptor do banheiro

A tomada simples com interruptor existente no banheiro deverá ser relocada para o lado esquerdo da porta, de maneira que facilite sua utilização. Para sua execução deverá ser realizada emenda em ponto acima da porta e rasgo na alvenaria passando por sobre a esquadria da porta e descendo até 1,30m acima do piso acabado.

1.6.3 Substituição dos condutores existentes por novos cabos de 10mm² da caixa de medição até o QD1

A fiação existente no eletroduto enterrado que vai da caixa de medição atual até o QD1 deverá ser substituída por novos condutores de cobre com diâmetro de 10mm².

Serão utilizados condutores de cobre eletrolítico, isolados para 1,0 KV. Os fios e/ou cabos elétricos de qualquer seção, deverão ter seus isolamentos nas seguintes cores:

Condutores fase: branco, preto ou vermelho.

Condutor neutro: azul claro

Em hipótese alguma deverão ser utilizados condutores com isolamentos nas cores azul e verde para condutores fase.

1.6.4 Fixação do quadro de distribuição, eletrodutos, e tomadas de sobrepor – passagem dos condutores

A fixação do QD2, eletrodutos e tomadas de sobrepor deverá obedecer o projeto da reforma das instalações elétricas.

Os eletrodutos serão do tipo PVC rígido roscável de 32 e 25mm, o de 32 mm deverá ser rosqueado na espera deixada na parede e seguirá até a caixa de distribuição QD2 que será de PVC sem barramento para 4 disjuntores DIN. A caixa será fixada a meia altura do piso acabado (1,30m) próxima à porta frontal. Serão instalados 2 eletrodutos de sobrepor do tipo PVC rígido roscável de 25mm, os quais sairão da caixa QD2, passarão sobre as janelas laterais e terão instalados nas suas



extremidades uma tomada alta de sobrepor (1 módulo), 2p+t a 2,00m do piso acabado em posição indicada nas pranchas em anexo.

Os novos eletrodutos aparentes e o enterrado instalados terão no seu interior condutores com dimensões indicadas nas pranchas em anexo de cobre eletrolítico, isolados para 750 V, nas instalações normais e, isolados para 1,0 KV, nas instalações subterrâneas. Os fios e/ou cabos elétricos de qualquer seção, deverão ter seus isolamentos nas seguintes cores:

Condutores fase: branco, preto e vermelho.

Condutor neutro: azul claro

Condutor terra ou proteção: verde ou verde-amarela

O novo quadro de distribuição QD2 de PVC terá 2 disjuntores DIN de 32A instalados ligados em cada circuito conforme projeto elétrico em anexo

1.6.5 Fixação das novas tomadas, interruptores e pontos de iluminação

Todos os pontos de tomada e iluminação removidos deverão ser reinstalados, ou substituídos conforme indicação no projeto de reforma elétrico. Os materiais utilizados deverão ser termoplásticos na cor branca. As lâmpadas serão do tipo fluorescente espiral branca de 15 e 65w.

1.6.6 Instalação da nova entrada de energia

A nova entrada de energia será executada de acordo com as pranchas em anexo e será constituída de Para instalação voltada para a calçada, uma caixa em policarbonato PM-BC – conforme padronização documento GED 4017 em conjunto com uma caixa de proteção tipo PP-B conforme padronização documento GED 4023 em conjunto com um Poste Compacto conforme padronização documento GED 4881

A entrada será do tipo bifásica e toda instalação deverá obedecer as normas técnicas CPFL/RGE - GED13 e demais normativas.

1.6.7 Instalação eletroduto enterrado até entrada no prédio – fechamento do vão aberto

Após instalação da nova entrada de energia será instalado eletroduto de PVC rígido roscável enterrado a 45cm do piso com 32mm de diâmetro, desde a caixa de medição até a parede da fachada frontal, a qual deverá ser rompida em sua área inferior para passagem do novo eletroduto.

Após passagem a área rompida deverá ser preenchida e regularizada com argamassa para recebimento de pintura no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).



1.6.8 Instalação ar condicionados

Serão instalados dois aparelhos de ar-condicionado tipo Split quente/frio com potência de 24000BTU nas posições indicadas em planta de acordo com as instruções do fabricante.

1.7. EXECUÇÃO DA COBERTURA NA ÁREA FRONTAL

Na área frontal deverá ser executado conforme projeto em anexo estrutura metálica composta por pilares produzidos com perfil Ue 100x40x17x2,25mm duplos soldados, os quais deverão ser chumbados 50cm em valas escavadas com profundidade de 1,0m e diâmetro de 50cm. Na extremidade inferior deverão ser soldadas duas barras de aço 10mm com 60cm de comprimento, complementando o chumbamento na vala que será preenchida com concreto Fck 15Mpa.

As tesouras serão produzidas com banzos em perfil U 100x40x2,65mm e diagonais e montantes em cantoneiras L 30x30x3,00mm. A fixação do telhado com telha de aço zincado ondulada, a = 17 mm, e = 0,5 mm e inclinação de 20% se dará através de terças produzidas com perfil Ue 75x40x15x2mm.

Toda a estrutura deverá ser pintada com tinta esmalte fosco em duas demãos e fundo anticorrosivo.

1.8 RAMPA DE ACESSO E CALÇADA

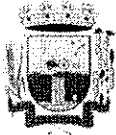
A área demarcada para execução da calçada deverá ser limpa e completamente isenta de pó. Após a limpeza o piso receberá uma camada de regularização contra piso em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) sobre o qual será assentado revestimento cerâmico. Esta superfície deverá possuir inclinação para as bordas.

A cerâmica utilizada para piso terá dimensões de 45x45cm esmaltada extra PEI maior ou igual a 3.

Os revestimentos cerâmicos serão de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas.

As peças serão assentadas com argamassa colante a qual deverá ser aplicada respeitando as especificações dos fabricantes. As superfícies dos elementos assentados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressalto ou desníveis entre as peças, e sem vazios na argamassa de assentamento. O rejunte será a prumo, com espessura e preparo conforme recomendação do fabricante e coloração a ser definida conjuntamente com o responsável técnico.

As cores dos revestimentos e rejuntamento deverão ser definidas conjuntamente com o fiscal da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

No acesso principal será executada rampa com concreto desempenado no traço 1:1:3 (cimento, areia e brita), terá as dimensões de 5,54x1,80 e inclinações conforme pranchas em anexo. Sua extremidade inferior terá altura necessária para o encaixe do revestimento cerâmico.

1.9 REFORMA COBERTURA

O telhamento existente deverá passar por inspeção visando a reparação com telhas de fibrocimento 6mm dos pontos que apresentam rachaduras ou perfurações.

2. OSSÁRIO MUNICIPAL

2.1 REPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES COM REBOCO DESCOLADO OU DETERIORADO

Toda área do prédio deverá passar por inspeção pela equipe de trabalho para localização dos pontos que apresentam reboco fissurado para que sejam corrigidos com raspagem superficial, lixamento e posterior aplicação de pintura impermeabilizante flexível de base acrílica. As áreas com reboco descolado receberão nova camada de reboco com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

Nas regiões em que além da argamassa fissurada existirem trincas na alvenaria será realizada a demolição da argamassa existente no perímetro da fissura (50cm para cada lado) e fixada tela de aço soldada galvanizada em fios de 1,25mm e malha de 2,5x2,5cm. A região deverá receber chapisco no traço (1:3) e nova camada de argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

2.2 PREPARO SUPERFÍCIE E ASSENTAMENTO DO REVESTIMENTO CERÂMICO

O piso existente deverá ser lixado e caso seja necessário apicoado para criação de superfície áspera totalmente isenta de cera.

A área interna deverá ser limpa e completamente isenta de pó. Após a limpeza o piso receberá uma camada de regularização contra piso em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) sobre o qual será assentado revestimento cerâmico. Esta superfície deverá possuir inclinação para as saídas.

A cerâmica utilizada para piso terá dimensões de 45x45cm esmaltada extra PEI maior ou igual a 3. A cerâmica utilizada no rodapé será do tipo esmaltada extra PEI maior ou igual a 4 com 7cm de altura. As peças utilizadas nas paredes do banheiro serão de 20x20cm PEI maior ou igual a 3.

Os revestimentos cerâmicos de paredes e piso serão de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão possuir dimensões uniformes, arestas vivas, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas.



As peças serão assentadas com argamassa colante a qual deverá ser aplicada respeitando as especificações dos fabricantes. As superfícies dos elementos assentados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressaltos ou desníveis entre as peças, e sem vazios na argamassa de assentamento. O rejunte será a prumo, com espessura e preparo conforme recomendação do fabricante e coloração a ser definida conjuntamente com o responsável técnico.

Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 1%, nas direções dos ralos ou portas externas, com alinhamento superior dos rodapés em nível.

As cores dos revestimentos e rejuntamento deverão ser definidas conjuntamente com o fiscal da obra.

2.3 PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE E PINTURA INTERNO E EXTERNO

As paredes, forro e beirais que apresentam pintura descolada, bolor ou más condições para receber pintura diretamente deverão ser lixadas para remoção superficial da camada de tinta existente e preparação para recebimento de nova pintura. As regiões de parede que apresentarem mofo deverão ser limpas com utilização de água sanitária.

Todas as superfícies deverão passar por pintura com uma demão do fundo preparador acrílico base água. A superfície das paredes deverá estar completamente limpa e seca previamente à aplicação.

A pintura das paredes internas e externas será feita com tinta látex acrílica em duas demãos de marca com qualidade. A cor específica deverá ser determinada conjuntamente com o projetista.

Todas as superfícies, antes do início da pintura, deverão estar limpas, isentas de umidade e seladas com fundo preparador acrílico. Cada demão, a partir da segunda, só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, sendo que o intervalo entre duas demãos deve ser respeitado conforme indicação do fabricante.

Serão adotadas as precauções necessárias a fim de evitar respingos de tinta vidros, ferragens, pisos, etc. Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores serão escolhidas pelo conjuntamente com o fiscal da obra.

2.4 ESQUADRIAS

2.4.1 Remoção e substituição das portas

As portas internas deverão ser removidas e substituídas por novas esquadrias em madeira semi-oca espessura de 3,5cm.

A porta externa do depósito será removida e substituída por nova em alumínio tipo veneziana.





2.4.2 Reforma porta frontal

A porta frontal existente deverá ser removida para que passe por reforma, as laterais que por ocasião da remoção se deteriorarem deverão ser regularizadas com argamassa para recebimento de pintura no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

A esquadria será reparada através de lixamento, ajuste de esquadro e recebimento de nova pintura em duas demãos de esmalte fosco com uma camada de fundo em zarcão. Serão instalados novos vidros e fechadura com maçaneta alavanca e espelho metálico.

2.4.3 Pintura das aberturas

As aberturas metálicas deverão ser limpas com solvente adequada e lixadas para remoção de ferrugem e da camada de tinta deteriorada existente. Após lixamento deverão ser limpas isentas de material solto e protegidas com aplicação de zarcão.

As aberturas de madeira serão lixadas e terão suas superfícies regularizadas com massa acrílica para fechamento de fendas.

As aberturas metálicas receberão pintura com tinta esmalte fosco duas demãos na cor a ser definida conjuntamente com o projetista. As aberturas de madeira receberão pintura à óleo com duas demãos na cor a ser definida conjuntamente com o projetista.

2.4.4 Limpeza vidros

Todos os vidros existentes deverão passar por limpeza com solvente adequado para remoção de tinta e demais sujeiras.

As peças que apresentarem a massa deteriorada deverão passar por reforma com aplicação de nova massa.

2.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.5.1 Remoção das tomadas, interruptores e luminárias

Deverão ser removidos todas as tomadas, interruptores e pontos de iluminação a fim de preparar toda a área abrangida por estas peças para pintura. Os condutores deverão ser isolados com fita isolante e não devem ficar à mostra durante a execução de outras atividades no local.

2.5.2 Fixação das novas tomadas, interruptores e pontos de iluminação

Todos os pontos de tomada e iluminação removidos deverão ser reinstalados, ou substituídos conforme indicação no projeto de reforma elétrico. Os materiais utilizados deverão ser termoplásticos na cor branca. As lâmpadas serão do tipo fluorescente espiral branca de 15 e 65w.



Serão instaladas duas novas luminárias com eletrodutos aparentes. Os fios e/ou cabos elétricos de qualquer seção, deverão ter seus isolamentos nas seguintes cores:

Condutores fase: branco, preto e vermelho.

Condutor neutro: azul claro

Condutor terra ou proteção: verde ou verde-amarela

2.6 CALÇADAS EXTERNAS

A área demarcada para execução da calçada deverá ser limpa e completamente isenta de pó. Após a limpeza o piso receberá uma camada de regularização contra piso em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) sobre o qual será assentado revestimento cerâmico. Esta superfície deverá possuir inclinação para as bordas.

A cerâmica utilizada para piso terá dimensões de 45x45cm esmaltada extra PEI maior ou igual a 3.

Os revestimentos cerâmicos serão de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas.

As peças serão assentadas com argamassa colante a qual deverá ser aplicada respeitando as especificações dos fabricantes. As superfícies dos elementos assentados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressalto ou desníveis entre as peças, e sem vazios na argamassa de assentamento. O rejunte será a prumo, com espessura e preparo conforme recomendação do fabricante e coloração a ser definida conjuntamente com o responsável técnico.

As cores dos revestimentos e rejuntamento deverão ser definidas conjuntamente com o fiscal da obra.

3. REFORMA MUROS E PORTÕES CEMITÉRIO

3.1 FECHAMENTO VÃOS MUROS

Nas posições demarcadas nas pranchas em anexo será executada alvenaria em tijolo maciço na espessura de 10 cm assentado com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para fechamento dos vãos existentes.

3.2 PINTURA MUROS

Todos os muros de contorno do cemitério deverão passar por limpeza com jato de alta pressão visando a eliminação da pintura em cal existente; os trechos em que a pintura não for removida com água deverá ser lixada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

Após a limpeza todas as superfícies internas e externas deverão passar por pintura com uma demão do fundo preparador acrílico base água. A superfície das paredes deverá estar completamente limpa e seca previamente à aplicação.

A pintura será feita com tinta látex acrílica em duas demãos de marca com qualidade e cor a ser definida.

3.3 PORTÕES DE ACESSO

Os portões de acesso deverão seguir o projeto em anexo e possuirão requadro executado com tubo de aço $\frac{3}{4}$ " , as barras internas serão de $\frac{1}{2}$ " com espaçamento conforme planta em anexo

A superfície metálica será protegida com aplicação de zarcão e receberão pintura com tinta esmalte fosco em duas demãos na cor a ser definida conjuntamente com o projetista.

4. GUARITA

4.1 FUNDAÇÕES

Serão escavadas valas de 1,05x0,85m e profundidade de 0,65m. Sobre o solo local compactado e regularizado será executada camada de 5cm de concreto magro e acima desta base serão executados blocos de concreto armado de 0,95x0,75m com altura de 0,60m e locação de acordo com a planta de fundação. Serão armados longitudinalmente com barras de 8mm conforme indicação nas pranchas. A utilização de espaçadores de 5cm é obrigatória.

Previamente à concretagem dos blocos serão posicionadas as 4 barras de 10mm dos pilares que possuirão 3,10m de comprimento com estribos de 5mm espaçados em 20cm. Os 20cm finais serão dobrado em L. O concreto deverá possuir fck mínimo 20MPa.

Sobre os blocos serão executadas vigas baldrame de 25x15cm nas alturas definidas em detalhamento e armadas com 4 barras de 10mm e estribos de 5,0mm a cada 20cm concretadas com concreto fck mínimo 20MPa. A armadura deverá ser posicionada com utilização de espaçadores de 2,5cm. O concreto utilizado deve possuir fck mínimo 20MPa.

Na face superior e nas duas faces laterais à meia altura da viga baldrame será executada impermeabilização com tinta asfáltica impermeabilizante em duas demãos de acordo com as instruções de aplicação do fabricante.

Observar detalhe da estrutura e obedecer rigorosamente as cotas previstas.

4.2 SUPRA ESTRUTURA/ALVENARIAS

4.2.1 ESTRUTURAS CONCRETO ARMADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

Após a execução dos blocos de fundação e viga baldrame será montada a forma dos pilares possuindo 15x25cm, a armadura em espera deverá ser posicionada de maneira a se obter o cobrimento mínimo de 2,5cm. Os pilares serão concretados previamente à execução das alvenarias com concreto Fck 20Mpa.

As vigas de cintamento serão montadas após a cura do concreto dos pilares e possuirão as dimensões de 0,11x0,52cm armadas longitudinalmente com 2 barras de 8mm superior e 2 barras de 10mm inferior, e transversalmente com barras de 5mm espaçadas em 20cm. A armadura dos pilares será engastada na armadura das vigas de cintamento.

Sobre as vigas ainda não concretadas será posicionada laje do tipo pré moldada beta 11 com vigotas pré moldadas e preenchimento em tabelas cerâmicas com beiral de 30cm em todas as faces. Deverá ser prevista inclinação mínima de 1% para drenagem ocasionada por eventual falha na cobertura. Sobre a laje montada e escorada será posicionada malha de aço soldada 10x10cm e espessura 4,2mm.

O conjunto viga+laje será concretado conjuntamente com concreto fck 20Mpa.

4.2.2 CONTRA PISO

Será executado contra piso com 5cm de espessura. O solo local deverá passar por regularização e compactação com soquete manual ou sapo mecânico de maneira a se obter camada com boa capacidade de suporte para execução do contra piso.

A superfície deverá apresentar bom acabamento e nivelamento e deverá ser constantemente umedecida até completa cura.

A diferença de nível entre calçada externa e interna deve ser rigorosamente respeitada, sendo a altura do piso da guarita 5cm acima do nível do piso existente.

Observar a necessidade de passagem de eletrodutos sob o piso.

4.2.3 ALVENARIAS

As paredes serão executadas em tijolos cerâmicos maciços (1/2 vez) assentados com argamassa 1:2:8 (cimento, cal e areia) com espessura final de 15,0cm. Todas as faces das paredes deverão receber chapisco com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) e receberão camada de massa única com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

Sobre a viga de cintamento será executada platibanda em tijolos cerâmicos maciços (1/2 vez) assentados com argamassa 1:2:8 (cimento, cal e areia) com 0,50m de altura. A platibanda receberá o mesmo tratamento das paredes com relação aos revestimentos.

A janela posterior possuirá contraverga na sua extremidade inferior com transpasse em toda espessura de tijolo existente entre a porta e a janela.



4.2.4 REVESTIMENTOS

O piso será revestido com piso cerâmico. A cerâmica utilizada para piso terá dimensões de 45x45cm esmaltada extra PEI maior ou igual a 3.

4.2.5 COBERTURA E FORAÇÃO

Será produzida trama de madeira composta por terças de 8x5cm e ripas de 3x5cm para fixação das telhas em fibrocimento de 6mm de espessura. As terças serão fixadas na laje e platibanda através de cantoneiras aparafusadas.

4.2.6 DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem das águas provenientes da cobertura será captada por calha quadrada de aço galvanizado nº 28, corte nº 25 que as conduzirão para tubo de queda de PVC de 75mm.

O tubo de queda se ligará através de tubos verticais e horizontais em PVC série R de 75mm, com inclinação de 2% até o logradouro. A tubulação deverá ser enterrada até desaguar junto a sarjeta da rua frontal.

Em todo contorno do telhado será instalado rufo externo em chapa de aço galvanizado nº 28, corte 25cm. A instalação deve ser prévia à execução do reboco, de maneira que sua fixação seja chumbada junto à alvenaria.

4.2.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A entrada de energia para os banheiros seguirá as instruções do diagrama unifilar em anexo e serão instalados pontos de iluminação, tomadas e interruptores de acordo com a planta em anexo.

A ligação se dará em local próximo na rede existente através de cabos flexíveis de cobre 450/750V de 4,0mm² que serão instalados no interior de eletroduto de PVC rígido de 32mm enterrado.

Próximo à entrada da edificação será posicionada a caixa de inspeção em polietileno de 30cm de diâmetro e executado aterramento com haste de cobre.

No interior da edificação será instalada caixa de distribuição em PVC embutida para 4 disjuntores DIN. Todos os condutores deverão estar instalados no interior de eletrodutos corrugados de 20mm sobre o forro, nas paredes e no piso.

As lâmpadas externas serão ativadas através de relé fotoelétrico.

4.2.8 ESQUADRIAS

A porta de acesso será metálica do tipo veneziana sem vidros.

As janelas laterais serão de alumínio com 4 folhas de correr com vidros escuros.

A janela frontal e posterior serão do tipo vidro temperado fixo de 8mm escuros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

Todas as aberturas deverão apresentar perfeito encaixe e vedação.

4.2.9 PINTURA E ACABAMENTOS

As superfícies metálicas da porta deverão ser protegidas com zarcão e pintadas em duas demãos com tinta esmalte fosco na cor a ser definida.

As paredes externas e internas receberão uma camada de fundo selador acrílico e duas demãos de tinta látex acrílica na cor a ser definida.

5. ESPECIFICAÇÕES FINAIS

A mobilização da contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA. Após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução devem ser entregues limpas e sem nenhum resíduo gerado e todo o serviço executado deve ser entregue pronto para o uso. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros etc. fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a Empreiteira o ônus em refazer tais serviços, incluindo o pagamento dos materiais que por ventura forem danificados.

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e normalizados, de acordo com a (ABNT). Os serviços que não foram detalhados em projetos ou especificados neste memorial deverão ser executados de acordo com a boa técnica e de acordo com as normas pertinentes em cada caso, e justificadas, antes de sua execução, pelo responsável técnico da execução, para aprovação da fiscalização, observando-se sempre as recomendações do fabricante.

Santo Augusto, 12 de julho de 2019

Daniel Koscrevic Pandolfo

Engenheiro Civil

CREA/RS 216341

SESUPLAN

B

Item	Quantidade	Medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	
1	37	1.7.3	SINAPI	92023	01/05/2019	4,00	UN	RS 42,40	RS 1.660,00	47,06%	RS 25,78	RS 948,28
1	38	1.7.4	SINAPI	91967	01/05/2019	1,00	UN	RS 52,04	RS 52,04	26,43%	RS 24,92	RS 24,92
1	39	1.7.5	SINAPI	93145	01/05/2019	1,00	UN	RS 179,11	RS 179,11	26,43%	RS 85,68	RS 85,68
1	40	1.7.6	SINAPI	97589	01/05/2019	2,00	UN	RS 32,74	RS 65,48	26,43%	RS 20,36	RS 40,72
1	41	1.7.7	SINAPI	93041	01/05/2019	4,00	UN	RS 87,57	RS 350,28	26,43%	RS 36,33	RS 145,32
1	42	1.7.8	COMPOSIÇÃO	3	01/05/2019	6,00	UN	RS 18,59	RS 111,54	26,43%	RS 3,55	RS 21,30
1	43	1.7.9	COMPOSIÇÃO	4	01/05/2019	1,00	UN	RS 2.213,25	RS 2.213,25	26,43%	RS 1.062,83	RS 1.062,83
1	44	1.7.10	COMPOSIÇÃO	5	01/05/2019	11,20	M	RS 24,87	RS 278,54	26,43%	RS 114,42	RS 1.281,24
1	45	1.7.11	SINAPI	95730	01/05/2019	32,00	M	RS 7,46	RS 238,72	26,43%	RS 3,48	RS 111,54
1	46	1.7.12	COMPOSIÇÃO	6	01/05/2019	2,00	UN	RS 26,22	RS 52,44	26,43%	RS 14,31	RS 28,62
1	47	1.7.13	SINAPI	97661	01/05/2019	40,00	M	RS 0,56	RS 22,40	26,43%	RS 0,09	RS 3,60
1	48	1.7.14	SINAPI	91932	01/05/2019	73,60	M	RS 10,73	RS 790,73	26,43%	RS 8,39	RS 617,50
1	49	1.7.15	SINAPI	91930	01/05/2019	55,50	M	RS 6,56	RS 364,08	26,43%	RS 4,98	RS 319,45
1	50	1.7.16	COMPOSIÇÃO	7	01/05/2019	1,00	UN	RS 73,43	RS 73,43	26,43%	RS 31,04	RS 31,04
1	51	1.7.17	SINAPI	93664	01/05/2019	2,00	UN	RS 52,07	RS 104,14	26,43%	RS 46,55	RS 93,10
1	52	1.7.18	COMPOSIÇÃO	16	01/05/2019	2,00	UN	RS 3.924,61	RS 7.849,22	26,43%	RS 3.622,22	RS 7.244,44
1	53	1.8.1	SINAPI	94990	01/05/2019	0,75	m ²	RS 650,45	RS 487,84	26,43%	RS 469,44	RS 481,01
1	54	1.8.2	SINAPI	87620	01/05/2019	83,60	M ²	RS 29,85	RS 2.475,26	26,43%	RS 8,61	RS 720,52
1	55	1.8.3	SINAPI	87251	01/05/2019	91,57	M ²	RS 35,33	RS 3.245,77	26,43%	RS 26,82	RS 2.455,91
1	56	1.8.4	SINAPI	94207	01/05/2019	2,00	M ²	RS 34,96	RS 69,92	26,43%	RS 31,22	RS 62,44
1	57	1.10.1	SINAPI	93538	01/05/2019	1,18	m ³	RS 70,84	RS 83,59	47,06%	RS 23,80	RS 28,08
1	58	1.10.1.2	SINAPI	94963	01/05/2019	1,18	m ³	RS 343,14	RS 406,91	47,06%	RS 200,65	RS 506,91
1	59	1.10.1.3	SINAPI	92794	01/05/2019	4,44	KG	RS 6,08	RS 27,00	26,43%	RS 5,89	RS 26,15
1	60	1.10.2.1	SINAPI	92593	01/05/2019	143,62	KG	RS 8,65	RS 1.243,31	47,06%	RS 7,48	RS 1.074,28
1	61	1.10.2.2	SINAPI	74145/1	01/05/2019	8,73	M ²	RS 19,59	RS 171,02	26,43%	RS 15,08	RS 131,65
1	62	1.10.3.1	SINAPI	92593	01/05/2019	268,61	KG	RS 8,64	RS 2.320,79	47,06%	RS 7,48	RS 2.009,20
1	63	1.10.3.2	SINAPI	94213	01/05/2019	35,10	M ²	RS 46,05	RS 1.616,36	47,06%	RS 43,48	RS 1.576,15
1	64	1.10.3.3	SINAPI	74145/1	01/05/2019	27,56	M ²	RS 19,59	RS 539,90	47,06%	RS 15,08	RS 415,60
1	65	2.1.1	SINAPI	97661	01/05/2019	13,65	M ²	RS 2,67	RS 36,45	26,43%	RS 0,72	RS 9,83
1	66	2.1.2	SINAPI	37471	01/05/2019	13,65	M ²	RS 15,16	RS 206,93	26,43%	RS 15,16	RS 206,93
1	67	2.1.3	SINAPI	87279	01/05/2019	10,65	M ²	RS 3,39	RS 36,10	26,43%	RS 1,91	RS 20,34
1	68	2.1.4	SINAPI	87265	01/05/2019	3,00	M ²	RS 7,29	RS 21,87	26,43%	RS 2,98	RS 8,94
1	69	2.1.5	SINAPI	89373	01/05/2019	10,65	M ²	RS 29,95	RS 318,97	47,06%	RS 17,50	RS 186,38
1	70	2.1.6	SINAPI	87775	01/05/2019	3,00	M ²	RS 46,58	RS 139,74	26,43%	RS 23,03	RS 69,09
1	71	2.1.7	SINAPI	74066/2	01/05/2019	44,42	M ²	RS 89,93	RS 3.994,59	26,43%	RS 60,02	RS 2.666,09
1	72	2.2.1	SINAPI	87620	01/05/2019	36,90	M ²	RS 29,85	RS 1.101,47	26,43%	RS 25,24	RS 933,76

Nº	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	%	Valor	%	Valor	Valor
1	116	4.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M., AF. 06/2016	70,84	RS	164,35	26,43%	47,06%	RS 23,80
1	117	4.2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORONAMENTO OU SAPATAS, AF. 06/2017	530,27	RS	700	26,43%	47,06%	RS 352,22
1	118	4.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CORONAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E-25, MM, A UTILIZAR, AF. 06/2017	67,80	RS	341,63	26,43%	47,06%	RS 33,84
1	119	4.2.5	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM., MONTAGEM, AF. 06/2017	10,81	RS	182,80	26,43%	47,06%	RS 2,53
1	120	4.2.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E-25, MM, A UTILIZAR, AF. 06/2017	53,68	RS	165,33	26,43%	47,06%	RS 30,18
1	121	4.2.7	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO, COM REFORÇO DE 5,0 MM., MONTAGEM EM UMA SÓLA, AF. 06/2016	8,75	RS	98,36	26,43%	47,06%	RS 1,82
1	122	4.2.8	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO, COM REFORÇO DE 10,0 MM., MONTAGEM EM UMA SÓLA, AF. 06/2016	10,79	RS	77,38	26,43%	47,06%	RS 2,53
1	123	4.2.9	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO, COM REFORÇO DE 0,80 MM., MONTAGEM EM UMA SÓLA, AF. 06/2016	13,13	RS	50,42	26,43%	47,06%	RS 3,12
1	124	4.2.10	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO, COM REFORÇO DE 0,80 MM., MONTAGEM EM UMA SÓLA, AF. 06/2016	37,45	RS	517,11	26,43%	47,06%	RS 324,57
1	125	4.2.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃO, AF. 07/2016	10,85	RS	33,45	26,43%	47,06%	RS 5,08
1	126	4.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PIÇOS OU BARRAS, ESPESSURA DE 5 CM, AF. 07/2016	23,38	RS	97,60	26,43%	47,06%	RS 16,22
1	127	4.3.2	ALVENARIA EM TIOLO CERÂMICO UNIFORME 50X50X12,5 (25 ESPESURA 100%), ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CHUVA, COLAR E FIBRA DE VIDRO, AF. 07/2016	68,04	RS	664,07	26,43%	47,06%	RS 442,85
1	128	4.3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES, REFRIGERANTES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PR-DIRETO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 12/2015	76,75	RS	523,44	26,43%	47,06%	RS 37,24
1	129	4.3.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PE-DIRETO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 12/2015	92,99	RS	631,86	26,43%	47,06%	RS 571,14
1	130	4.3.5	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO DE TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM., MONTAGEM, AF. 12/2015	8,75	RS	365,01	26,43%	47,06%	RS 6,93
1	131	4.3.6	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO DE TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,00 MM., MONTAGEM, AF. 12/2015	10,79	RS	77,58	26,43%	47,06%	RS 8,26
1	132	4.3.7	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO DE TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,00 MM., MONTAGEM, AF. 12/2015	13,13	RS	165,02	26,43%	47,06%	RS 8,01
1	133	4.3.8	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO DE TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,00 MM., MONTAGEM, AF. 12/2015	37,45	RS	286,86	26,43%	47,06%	RS 322,57
1	134	4.3.9	LAJE PRE-MOLDADA BETA 13 P/ XIM/MZ, VAZOS 40X10X10, VIGOTAS 10X10X10, ARMADURA NEGATIVA, CAPANETAMENTO COM CONCRETO ZOMPA, ESCOPIAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA, AF. 07/2016	81,42	RS	694,51	26,43%	47,06%	RS 62,63
1	135	4.3.10	CONTRAVERGA MOLDADA EM LOCO DE CONCRETO PARA VIGAS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF. 06/2016	49,57	RS	158,48	26,43%	47,06%	RS 32,16
1	136	4.4	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABIR TIPO VENEZIANA COM QUARNIÇÃO, EMOÇÃO COM PARAFUSOS	495,58	RS	833,57	26,43%	47,06%	RS 482,54
1	137	4.4.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, BATAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA, AF. 07/2016	433,10	RS	1.922,96	26,43%	47,06%	RS 400,14
1	138	4.4.3	VIDRO TEMPERADO INCOLO, ESPESSURA 3MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	188,05	RS	676,98	26,43%	47,06%	RS 174,95
1	139	4.5.1	CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE FERREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 06/2014	7,29	RS	176,40	26,43%	47,06%	RS 2,98
1	140	4.5.2	CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 05/2014	5,52	RS	79,05	26,43%	47,06%	RS 2,49
1	141	4.5.3	EMBOÇO EM MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS), E EDIFICAÇÃO PÚBLICA (PADRÃO), AF. 12/2014	29,85	RS	487,27	26,43%	47,06%	RS 17,50
1	142	4.5.4	EMBOÇO EM MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VAZOS, ESPESSURA DE 25 MM., AF. 06/2014	46,58	RS	630,23	26,43%	47,06%	RS 23,03
1	143	4.5.5	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VAZOS), ESPESSURA DE 25 MM., AF. 06/2014	31,09	RS	316,67	26,43%	47,06%	RS 15,09
1	144	4.5.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PISAZOS TIPO SMAIL TADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M², AF. 06/2016	47,99	RS	196,32	26,43%	47,06%	RS 16,12
1	145	4.6.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOPLÁSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF. 12/2015	17,28	RS	87,44	26,43%	47,06%	RS 14,56
1	146	4.6.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO F = 6 MM, COM RECORTAMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHA COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO CÂMAMENTO, AF. 06/2016	37,24	RS	188,43	26,43%	47,06%	RS 33,10
1	147	4.6.3	RUFÃO EXTERNO DE CHAPÃO DE AÇO GALVANIZADO NÚM 26, CORTE 25 CM	18,26	RS	126,17	26,43%	47,06%	RS 18,26
1	148	4.6.4	CALHA QUADRADELA DE CHAPÃO DE AÇO GALVANIZADO NÚM 26, CORTE 25 CM	18,26	RS	43,21	26,43%	47,06%	RS 18,26
1	149	4.6.5	LOLHO PVC SOLDAVEL, PB 30 GRANULADO 75 MM, PARA ESGOTO PREVIDIAL	4,68	RS	9,36	26,43%	47,06%	RS 4,68
1	150	4.6.6	CONDIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM BANHA DE ENCAIXAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E ENCAIXES PARA PREÇOS, AF. 10/2015	33,50	RS	256,28	26,43%	47,06%	RS 28,71
1	151	4.7	PINTURA ESMALTE POSTO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTI-RISCOS, UTILIZANDO PAREDES E PISOS DE RESOLVA (LAC-GRANDE)	19,59	RS	65,92	26,43%	47,06%	RS 15,08
1	152	4.7.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF. 06/2014	2,34	RS	16,89	26,43%	47,06%	RS 1,30
1	153	4.7.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF. 06/2014	2,01	RS	62,63	26,43%	47,06%	RS 1,22

RS 109,13

RS 55,22

RS 166,05

RS 184,09

RS 157,54

RS 42,78

RS 72,38

RS 20,44

RS 18,19

RS 19,66

RS 75,19

RS 3.583,43

RS 31,30

RS 245,89

RS 269,46

RS 251,31

RS 76,13

RS 18,19

RS 63,18

RS 41,71

RS 160,28

RS 14,91

RS 3.432,51

RS 13,50

RS 146,34

RS 47,16

RS 1.332,94

RS 103,70

RS 43,39

RS 181,77

RS 318,63

RS 194,17

RS 65,61

RS 705,59

RS 13,76

RS 20,95

RS 124,17

RS 42,91

RS 9,36

RS 36,65

RS 665,59

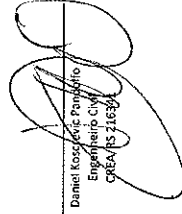
RS 15,13

RS 7,51

RS 24,62

1	154	4.74	SINAPI	85488	01/05/2019	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICO EM TETO, DUMS DEBAGOS. AF. 06/2014	7,22	M2	R\$ 14,83	R\$ 107,07	26,43%	47,06%	R\$ 10,04	R\$ 4,79	R\$ 72,49	R\$ 34,58
1	155	4.75	SINAPI	88289	01/05/2019	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEBAGOS. AF. 06/2014	31,16	M2	R\$ 13,26	R\$ 413,18	26,43%	47,06%	R\$ 9,58	R\$ 3,68	R\$ 298,51	R\$ 114,67
1	156	4.8	SINAPI	98111	01/05/2019	CAIXA DE INSPECÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIAMETRO INTERNO = 0,3 M. AF. 05/2018	1,00	UN.	R\$ 24,42	R\$ 24,42	26,43%	47,06%	R\$ 18,81	R\$ 5,61	R\$ 18,81	R\$ 5,61
1	157	4.8.2	SINAPI	96985	01/05/2019	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SEDA. FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2017	1,00	UN.	R\$ 57,19	R\$ 57,19	26,43%	47,06%	R\$ 49,51	R\$ 7,68	R\$ 49,51	R\$ 7,68
1	158	4.8.3	SINAPI	93142	01/05/2019	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA E MODULOS) 10A/230V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, BASSO, QUERBA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	1,00	UN.	R\$ 165,74	R\$ 165,74	26,43%	47,06%	R\$ 94,17	R\$ 81,57	R\$ 94,17	R\$ 81,57
1	159	4.8.4	SINAPI	93128	01/05/2019	PONTO DE ILUMINACAO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, BASSO, QUERBA E CHUMBAMENTO. EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA. AF. 01/2016	1,00	UN.	R\$ 122,67	R\$ 122,67	26,43%	47,06%	R\$ 96,43	R\$ 66,24	R\$ 96,43	R\$ 66,24
1	160	4.8.5	COMPOSICAO	9	01/05/2019	PONTO DE ILUMINACAO EXTERNA INCLUINDO ELETRODUTO E CABO. EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA	2,00	UN.	R\$ 36,54	R\$ 73,08	26,43%	47,06%	R\$ 25,58	R\$ 10,86	R\$ 25,58	R\$ 21,92
1	161	4.8.6	SINAPI	97589	01/05/2019	LUMINARIA TIPO FLAÇON EM PLASTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA DE 15 W. - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 11/2017	3,00	UN.	R\$ 32,74	R\$ 98,22	26,43%	47,06%	R\$ 20,35	R\$ 12,38	R\$ 61,08	R\$ 37,14
1	162	4.8.7	SINAPI	85399	01/05/2019	RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/3000V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN.	R\$ 33,80	R\$ 33,80	26,43%	47,06%	R\$ 23,39	R\$ 10,41	R\$ 23,39	R\$ 10,41
1	163	4.8.8	COMPOSICAO	10	01/05/2019	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBITUR EM PVC PARA 4 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN.	R\$ 65,31	R\$ 65,31	26,43%	47,06%	R\$ 22,92	R\$ 42,39	R\$ 22,92	R\$ 42,39
1	164	4.8.9	SINAPI	93053	01/05/2019	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 04/2016	1,00	UN.	R\$ 9,56	R\$ 9,56	26,43%	47,06%	R\$ 6,50	R\$ 3,06	R\$ 6,50	R\$ 3,06
1	165	4.8.10	SINAPI	93655	01/05/2019	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 04/2016	1,00	UN.	R\$ 11,08	R\$ 11,08	26,43%	47,06%	R\$ 9,07	R\$ 2,01	R\$ 9,07	R\$ 2,01
1	166	4.8.11	SINAPI	2679	01/05/2019	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	4,70	M	R\$ 2,87	R\$ 13,49	26,43%	47,06%	R\$ 2,87	R\$ 0,80	R\$ 13,49	R\$ 0,80
1	167	4.8.12	SINAPI	93929	01/05/2019	CABO DE COBRE (ELEVAVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,67/0,40 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	14,10	M	R\$ 5,42	R\$ 76,42	26,43%	47,06%	R\$ 4,20	R\$ 1,22	R\$ 59,22	R\$ 17,20
REFERENCIA: SINAPI 05/2019										Os encargos sociais atendem aos percentuais estabelecidos no SINAPI para o estado do RS para mbo de obra horista e mensalista		TOTALS		R\$ 128.783,07	R\$ 94.846,78	R\$ 33.936,29

Santo Augusto, 12 julho, 2019


 Daniel Koszowski Pontalinho
 Engenharia Civil
 CREA/RS 21628

REFORMA CAPELA, OSSÁRIO MUNICIPAL E CEMITÉRIO												
Préfeitura Municipal de Santo Augusto/RS												
Obras e Serviços de Engenharia												
Preço T. Estimado R\$ 128.783,07												
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	%	MÊSES		MÊSES		%	R\$
							Mês 1	Mês 2	Mês 1	Mês 2		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS												
1.	CAPELA MUNICIPAL											
1.1	Fechamento Vãos ar condicionado		0,08	R\$ 97,82	R\$ 97,82	100						R\$ -
1.2	REPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM REBOCO DESCOLADO E FISSURADO		2,65	R\$ 3.418,59	R\$ 3.418,59	100						R\$ -
1.3	PREPARO SUPERFÍCIE E ASSENTAMENTO DO REVESTIMENTO CERÂMICO		5,59	R\$ 7.197,80	R\$ 7.197,80	100						R\$ -
1.4	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE E PINTURA INTERNO		2,62	R\$ 3.379,01	R\$ -						100	R\$ 3.379,01
1.5	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE E PINTURA EXTERNO		1,46	R\$ 1.879,49	R\$ -						100	R\$ 1.879,49
1.6	ESQUADRIAS		2,29	R\$ 2.949,36	R\$ -						100	R\$ 2.949,36
1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		10,20	R\$ 13.132,80	R\$ -						100	R\$ 13.132,80
1.8	RAMPA DE ACESSO E CALÇADA		4,58	R\$ 5.902,37	R\$ -					100		R\$ 5.902,37
1.9	REFORMA TELHADO		0,05	R\$ 69,92	R\$ 69,92	100						R\$ -
1.10	COBERTURA ÁREA FRONTAL		4,97	R\$ 6.403,52	R\$ -					25		R\$ 1.600,88
2.	OSSÁRIO MUNICIPAL											
2.1	REPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM REBOCO DESCOLADO E FISSURADO		3,69	R\$ 4.754,75	R\$ 4.754,75	100						R\$ -
2.2	PREPARO SUPERFÍCIE E ASSENTAMENTO DO REVESTIMENTO CERÂMICO		2,66	R\$ 3.424,05	R\$ 3.424,05	100						R\$ -
2.3	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE E PINTURA INTERNO		1,94	R\$ 2.493,62	R\$ -						100	R\$ 2.493,62
2.4	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE E PINTURA EXTERNO		0,79	R\$ 1.016,74	R\$ -						100	R\$ 1.016,74
2.5	ESQUADRIAS		1,54	R\$ 1.985,32	R\$ -						100	R\$ 1.985,32
2.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		0,41	R\$ 526,48	R\$ -					100		R\$ 526,48
2.7	CALÇADA EXTERNA		1,14	R\$ 1.463,43	R\$ -					100		R\$ 1.463,43
2.8	REFORMA TELHADO		0,05	R\$ 69,92	R\$ 69,92	100						R\$ -
2.9	PRATELEIRAS OSSÁRIO		27,99	R\$ 36.044,60	R\$ -					50		R\$ 18.022,30
3.	CEMITÉRIO											
3.1	REFORMA MUROS E PORTÕES CEMITÉRIO		15,14	R\$ 19.501,11	R\$ 19.501,11	40						R\$ 7.800,44
4.	GUARITA											
4.1	SERVÇOS INICIAIS		0,29	R\$ 378,60	R\$ 378,60	100						R\$ -
4.2	FUNDAÇÕES		1,33	R\$ 1.716,73	R\$ 1.716,73	100						R\$ -
4.3	SUPRAESTRUTURA/ALVENARIAS		2,78	R\$ 3.583,43	R\$ 1.791,72	50						R\$ 1.791,72
4.4	ESQUADRIAS		2,67	R\$ 3.432,51	R\$ -						100	R\$ 3.432,51
4.5	REVESTIMENTOS		1,43	R\$ 1.835,94	R\$ -						75	R\$ 1.376,96
4.6	COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL		0,55	R\$ 708,59	R\$ -					100		R\$ 708,59
4.7	PINTURAS E ACABAMENTOS		0,52	R\$ 665,59	R\$ -						100	R\$ 665,59
4.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		0,58	R\$ 750,98	R\$ -					50		R\$ 375,49
TO-	SIMPLES		100,00	R\$ 128.783,07	R\$ 30.720,34							R\$ 39.568,65
TAL	ACUMULADO		100,00	R\$ 128.783,07	R\$ 30.720,34							R\$ 70.288,99
%	SIMPLES				23,85							30,73
%	ACUMULADO				23,85							54,58
												100,00


 Daniel Kasperyc Páandolo
 Engenheiro Civil
 CREA/RS 216341

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	Santo Augusto - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de edifícios		Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	com desoneração		Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pântanos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
26,43%			
OBSERVAÇÕES			
Parâmetro	%	Verificação	Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal. As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos. $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Administração Central	3,20%	OK	
Mín: 3,00% Máx: 5,50%			
Seguros e Garantias	0,85%	OK	
Mín: 0,80% Máx: 1,00%			
Riscos	1,00%	OK	
Mín: 0,97% Máx: 1,27%			
Despesas Financeiras	0,73%	OK	
Mín: 0,59% Máx: 1,39%			
Lucro	6,16%	OK	
Mín: 6,16% Máx: 8,96%			
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	3,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	

Declaramos que será adotado o regime com desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.


 Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
 (Prefeitura Municipal)

Marcelo Both
 Vice-Prefeito no exercício
 do cargo de Prefeito
 Matrícula 2882


 Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo
 orçamento (Prefeitura Municipal)

Daniel Koscrevic Pandolfo
 Engenheiro Civil - CREA/RS 216.341
 Matrícula 2770

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2013

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Ferriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	44,49%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL (A+B+C+D)		83,74%	47,06%	112,66%	70,21%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Daniel Kosarevic Pandolfo
 Engenheiro Civil - CREA/RS 216.341
 Matrícula 2770

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

1 de 3329

DATA DE EMISSÃO: 22/01/2019 01:00:50

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,74% (HORA) 47,06% (MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 19/01/2019

S U M Á R I O


DADOS DO RELATÓRIO

-----+-----
NOME : PCI.818-01
-----+-----
EMISSÃO : 22/01/2019 01:00:50
-----+-----
DESCRIÇÃO : Custos de Composição Analítico
-----+-----
VERSÃO : 00
-----+-----

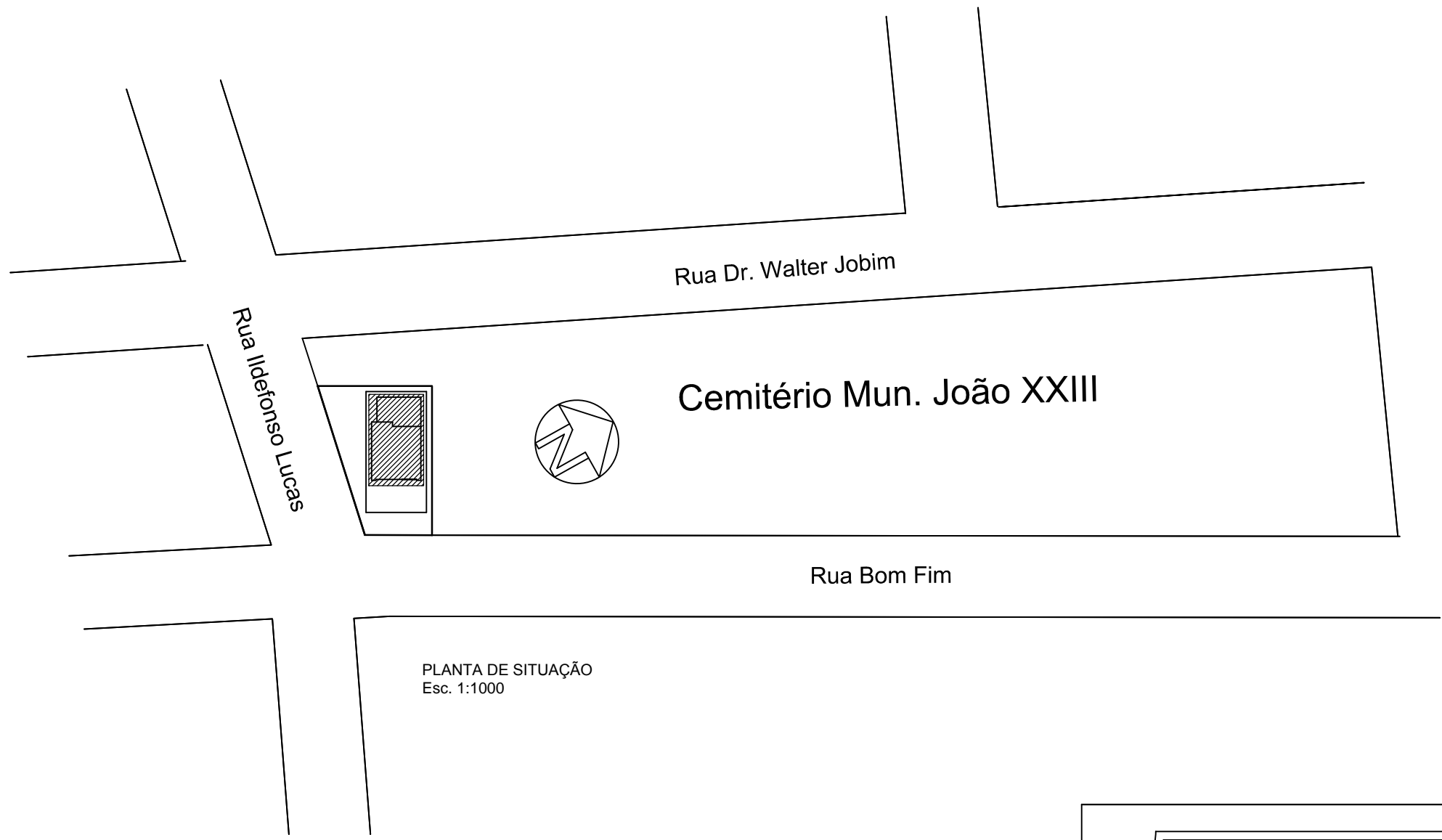
DADOS DA SOLICITAÇÃO

-----+-----
PROTÓCOLO : 999999999
-----+-----
USUÁRIO : RMENSAL - ROTINA MENSAL
-----+-----
PARÂMETROS :
ABRANGÊNCIA : NACIONAL
LOCALIDADE : PORTO ALEGRE
VÍNCULO : TODOS REFERENCIAIS
DATA DE PREÇO : 01/12/2018
DATA DE RT : 19/01/2019
NÍVEL DE PREÇO : MEDIANO
ENCARGOS : DESONERADO
CLASSES A SUPRIMIR : NENHUMA
-----+-----

-----+-----
LEGENDA - ORIG. PREÇO
C - COLETADO
AS - ATRIBUÍDO SÃO PAULO
CR - COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE
-----+-----


Dante José de Jesus
CPF: 030.215.841
ISS: 000.000.000

26/1/19



PLANTA DE SITUAÇÃO
Esc. 1:1000

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA CAPELA E OSSÁRIO MUNICIPAL

DESENHO:

Daniel

ESCALA:

Indicada

DATA:

Mai/2019

ÁREA

130,69m²

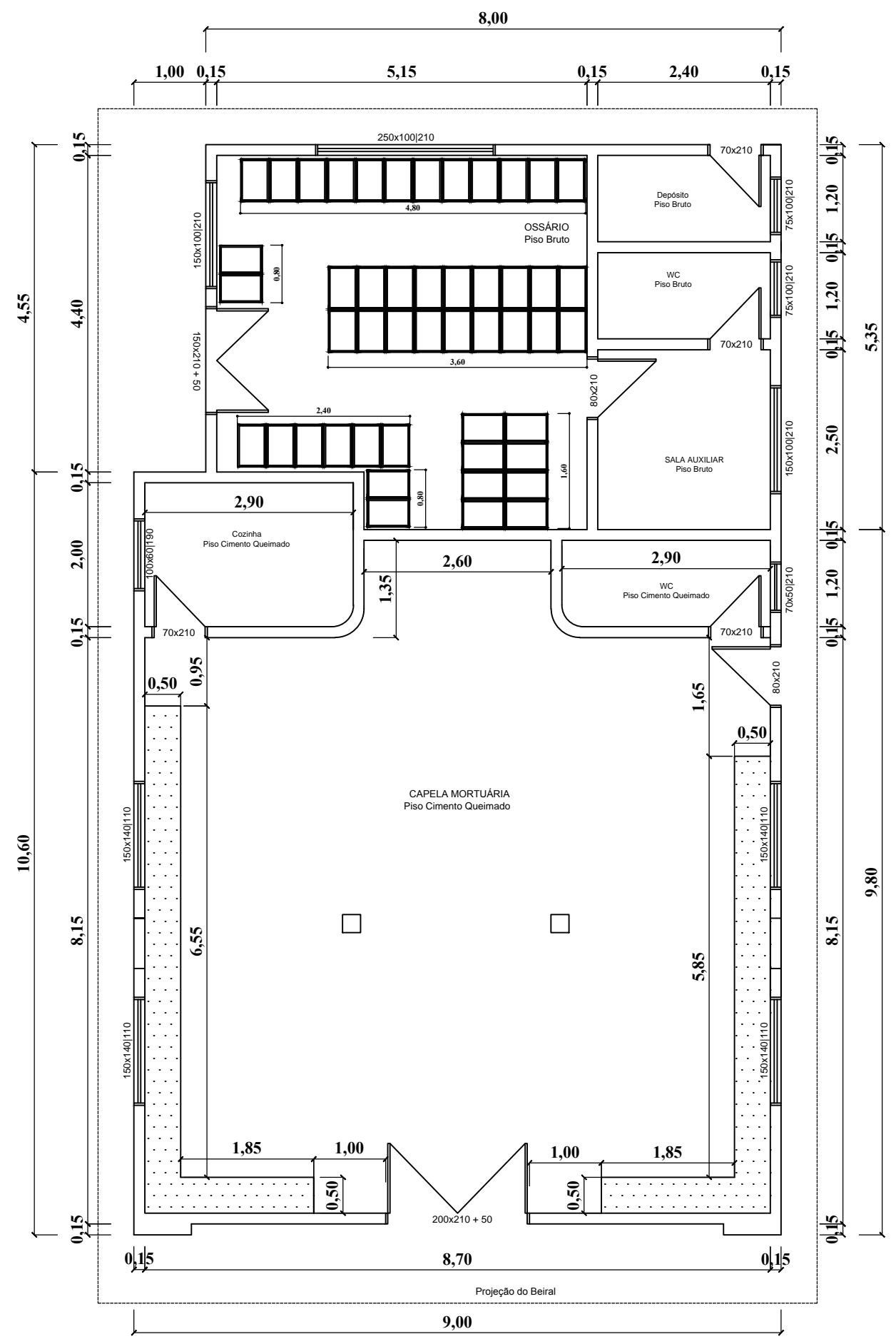
PRANCHA:

1/12

PREFEITO MUNICIPAL: _____
Naldo Wiegert

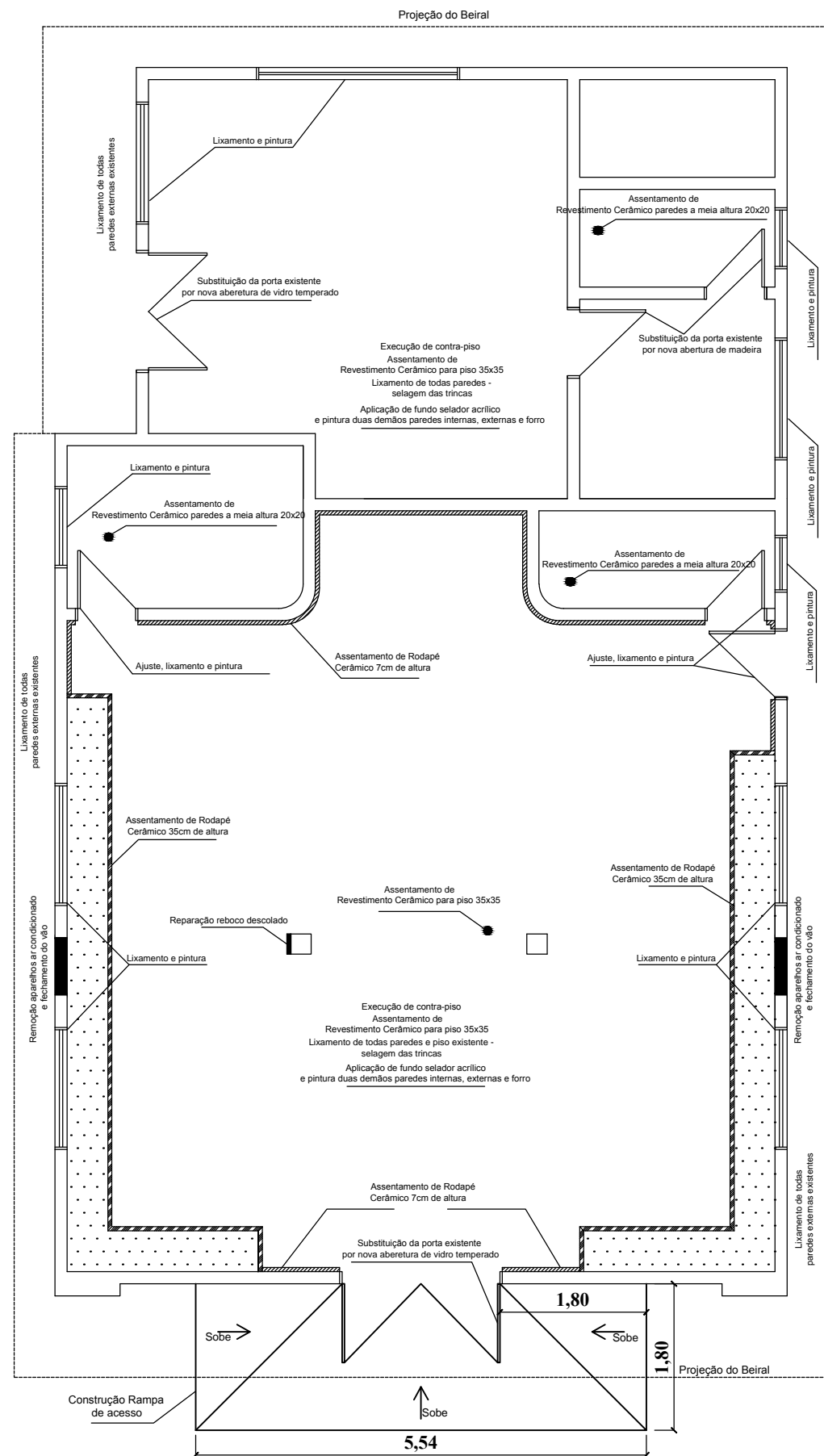
RESP. TÉCNICO: _____
Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

PLANTA SITUAÇÃO



PLANTA BAIXA
Esc. 1:100

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	
REFORMA CAPELA E OSSÁRIO MUNICIPAL	DESENHO: Daniel
PREFEITO MUNICIPAL: _____ Naldo Wiegert	ESCALA: Indicada
RESP. TÉCNICO: _____ Daniel Koscrevic Pandolfo Eng. Civil CREA/RS - RS216341	DATA: Mai/2019
PLANTA BAIXA	ÁREA 130,69m ²
	PRANCHA: 2/12



PLANTA BAIXA REFORMAS
Esc. 1:100

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA CAPELA E OSSÁRIO MUNICIPAL

DESENHO:

Daniel

ESCALA:

Indicada

DATA:

Mai/2019

ÁREA

130,69m²

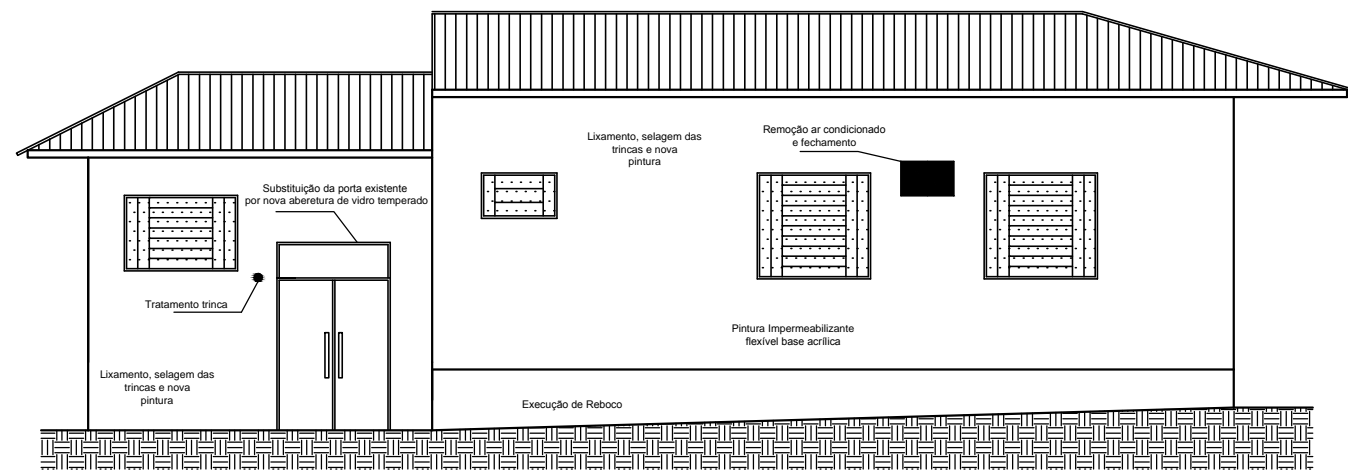
PRANCHA:

3/12

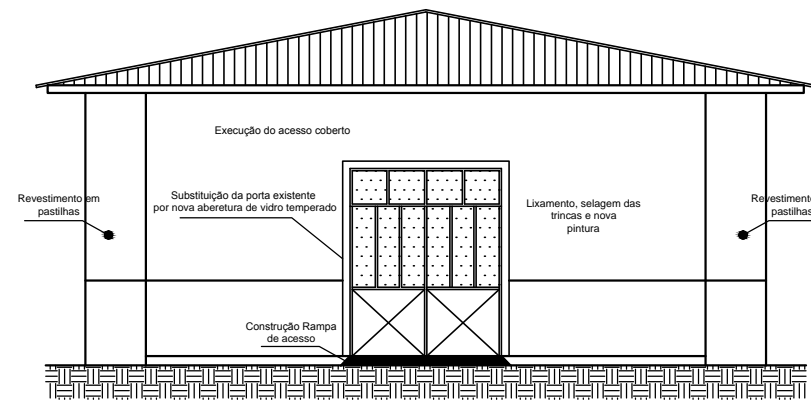
PREFEITO MUNICIPAL: _____
Naldo Wiegert

RESP. TÉCNICO: _____
Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

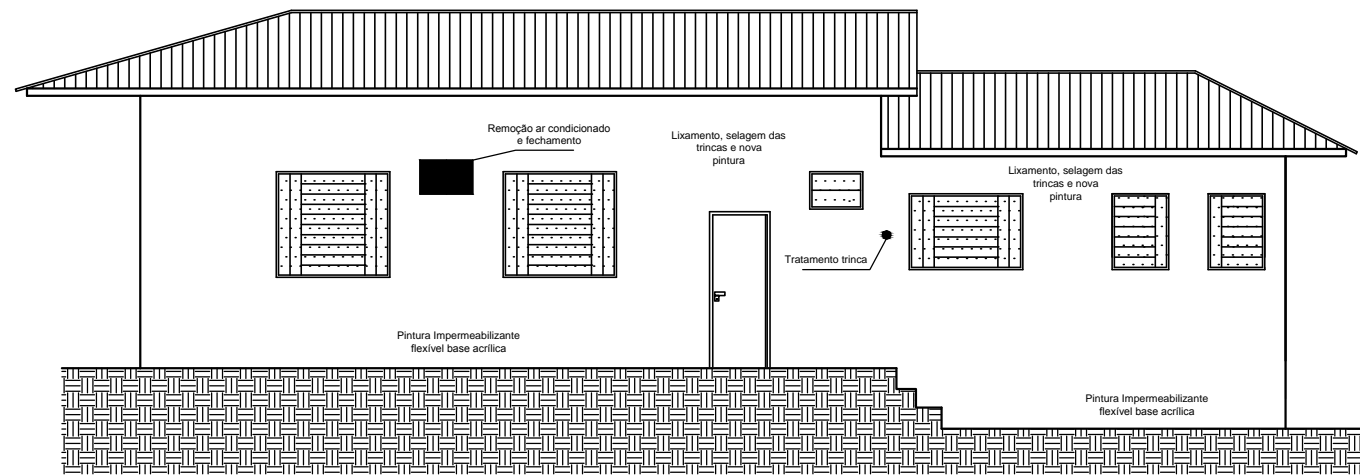
PLANTA BAIXA REFORMAS



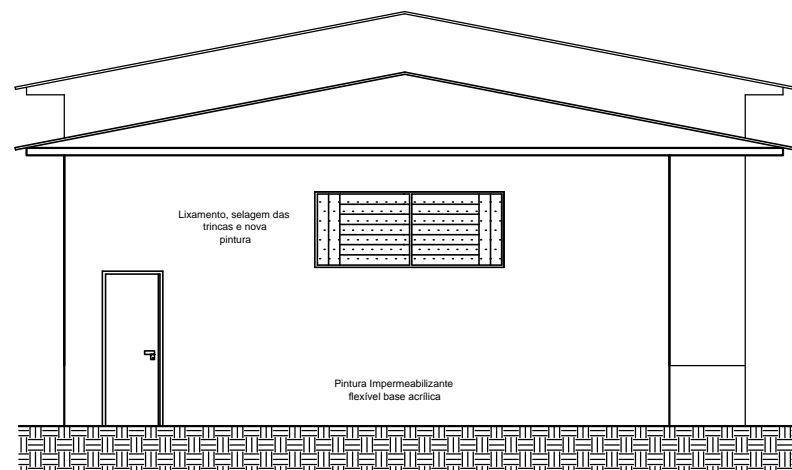
FACHADA SUL
Esc. 1:100



FACHADA FRONTAL
Esc. 1:100



FACHADA NORTE
Esc. 1:100



FACHADA FUNDOS
Esc. 1:100

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA CAPELA E OSSÁRIO MUNICIPAL

DESENHO:

Daniel

ESCALA:

Indicada

DATA:

Mai/2019

ÁREA

130,69m²

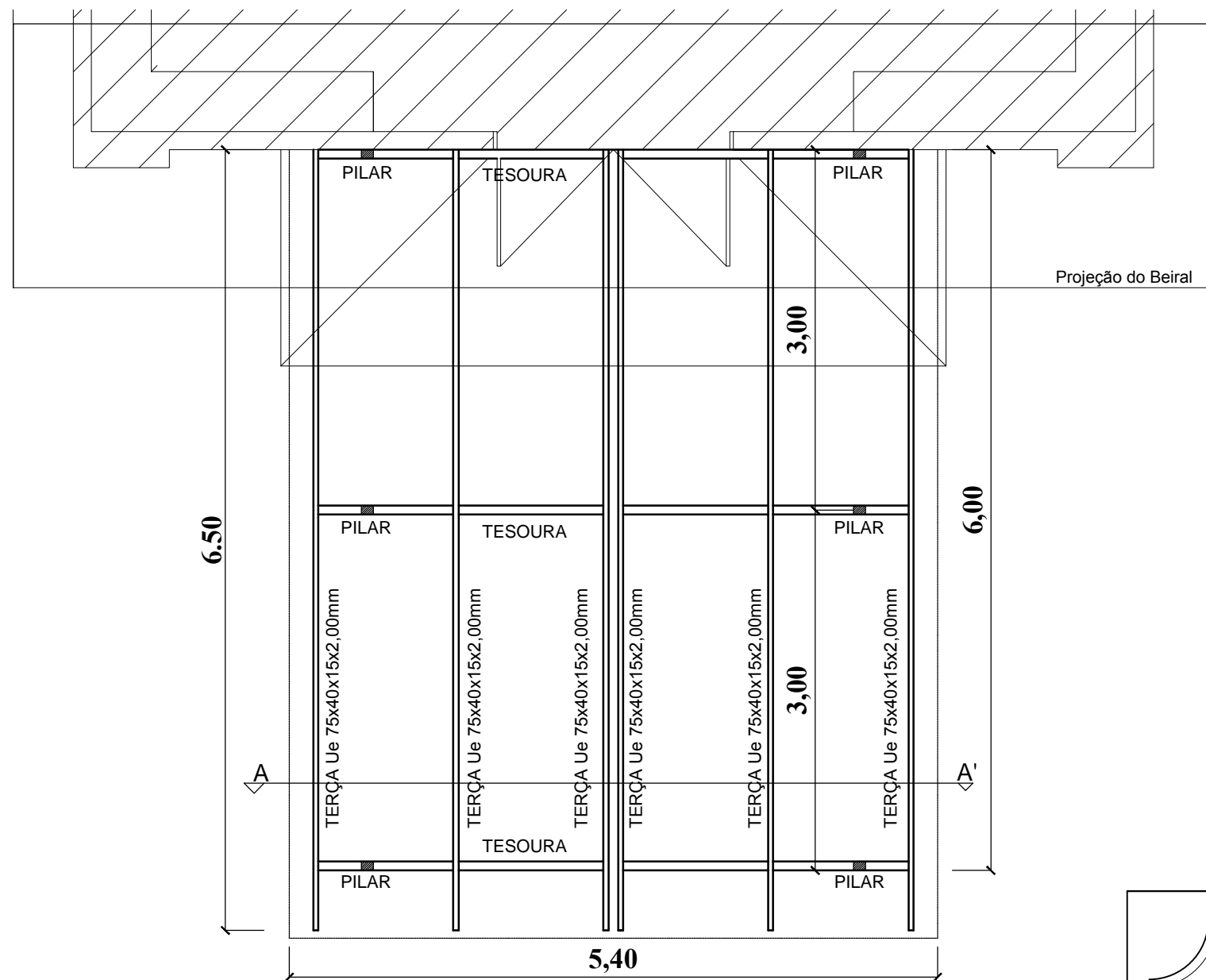
PRANCHA:

4/12

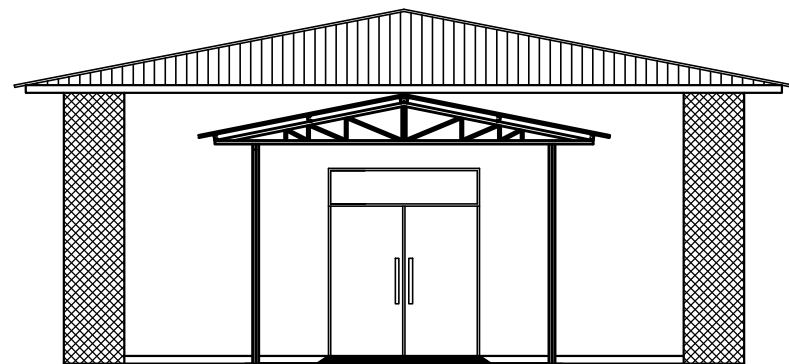
PREFEITO MUNICIPAL: _____
Naldo Wiegert

RESP. TÉCNICO: _____
Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

FACHADAS REFORMAS



PLANTA BAIXA COBERTURA
Esc. 1/50



NOVA FACHADA FRONTAL
Esc. 1:100

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA CAPELA E OSSÁRIO MUNICIPAL

DESENHO:

Daniel

ESCALA:

Indicada

DATA:

Mai/2019

ÁREA

130,69m²

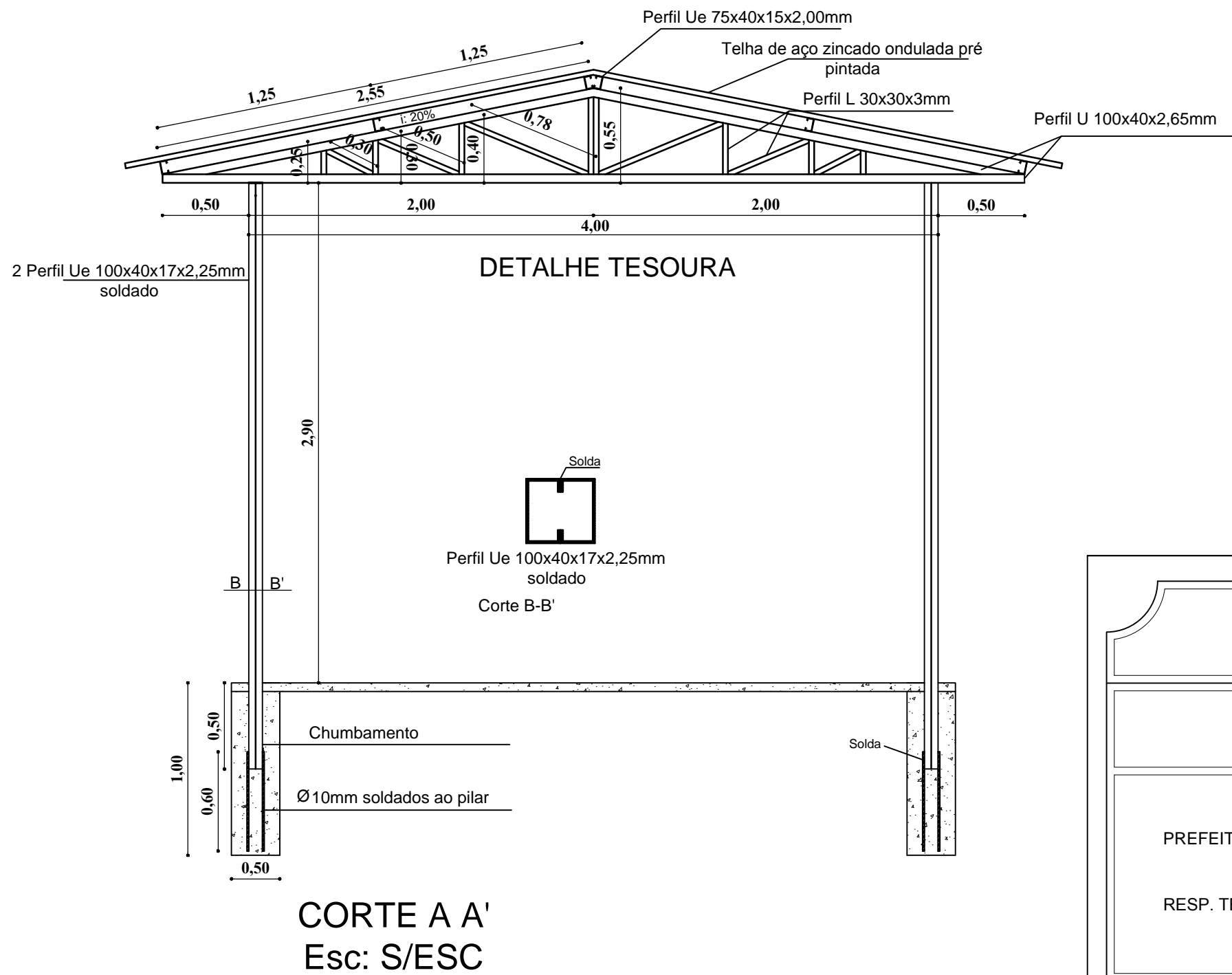
PRANCHA:

5/12

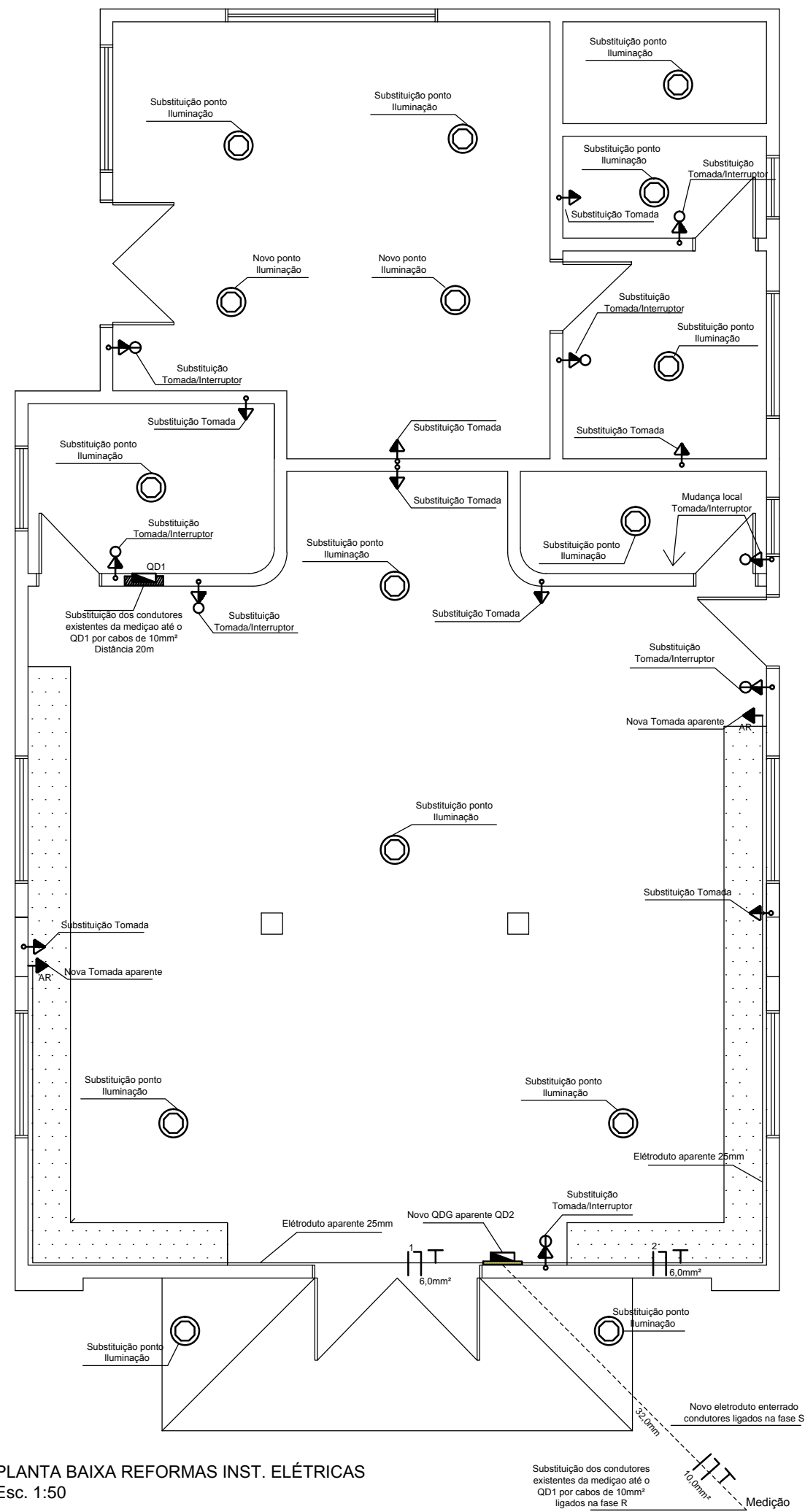
PREFEITO MUNICIPAL: _____
Naldo Wiegert

RESP. TÉCNICO: _____
Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

PLANTA BAIXA ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA
NOVA FACHADA FRONTAL



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	
REFORMA CAPELA E OSSÁRIO MUNICIPAL	DESENHO: Daniel
PREFEITO MUNICIPAL: _____ Naldo Wiegert	ESCALA: Indicada
RESP. TÉCNICO: _____ Daniel Koscrevic Pandolfo Eng. Civil CREA/RS - RS216341	DATA: Mai/2019
CORTE TRANSVERSAL E DETALHES ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA	ÁREA 130,69m ²
	PRANCHA: 6/12

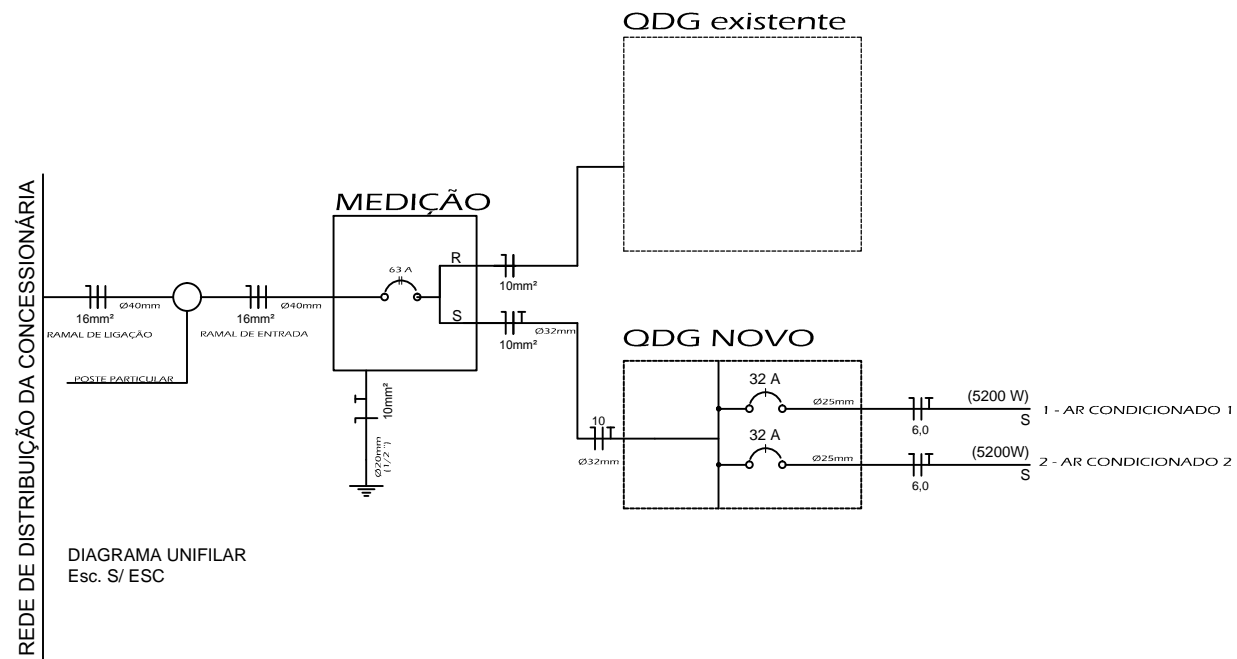


PLANTA BAIXA REFORMAS INST. ELÉTRICAS
Esc. 1:50

Substituição dos condutores existentes da medição até o QD1 por cabos de 10mm² ligados na fase R

LEGENDA

- Tomada de luz na parede a meio a altura (1,30m do piso acabado)
- Tomada de luz na parede a meio a altura (1,30m do piso acabado) com Interruptor de duas seções
- Tomada de luz na parede alta aparente (2,00m do piso acabado)
- Ponto de luz fluorescente no teto
- Quadro geral de luz e força embutido, instalado a meia altura (1,30 m do piso acabado)
- Quadro geral de luz e força de sobrepor, meia altura (1,30 m do piso acabado)
- Eletroduto de PVC, aparente, com indicação de diâmetro
- Eletroduto de PVC, embutido no piso, com indicação de diâmetro
- Condutor neutro, fase e proteção, respectivamente, com indicação de circuito (3) e seção (2,5 mm²), instalado em eletroduto aparente



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA CAPELA E OSSÁRIO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL: Naldo Wiegert

RESP. TÉCNICO: Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

PLANTA BAIXA REFORMAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DESENHO:

Daniel

ESCALA:

Indicada

DATA:

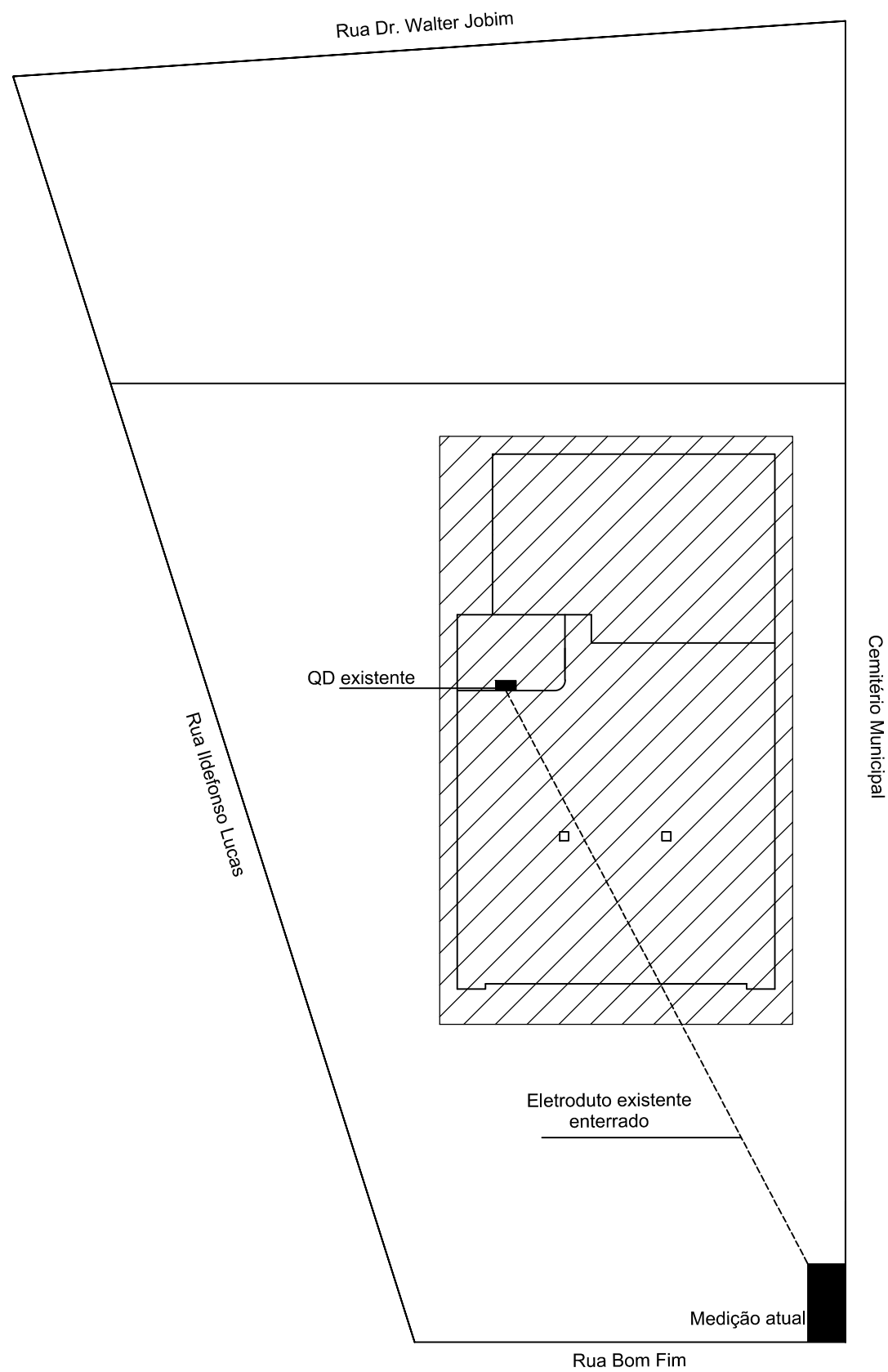
Mai/2019

ÁREA

130,69m²

PRANCHA:

7/12



ENTRADA DE ENERGIA
SITUAÇÃO ATUAL
Esc. S/ESC

Cemitério Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA CAPELA E OSSÁRIO MUNICIPAL

DESENHO:

Daniel

ESCALA:

Indicada

DATA:

Mai/2019

ÁREA

130,69m²

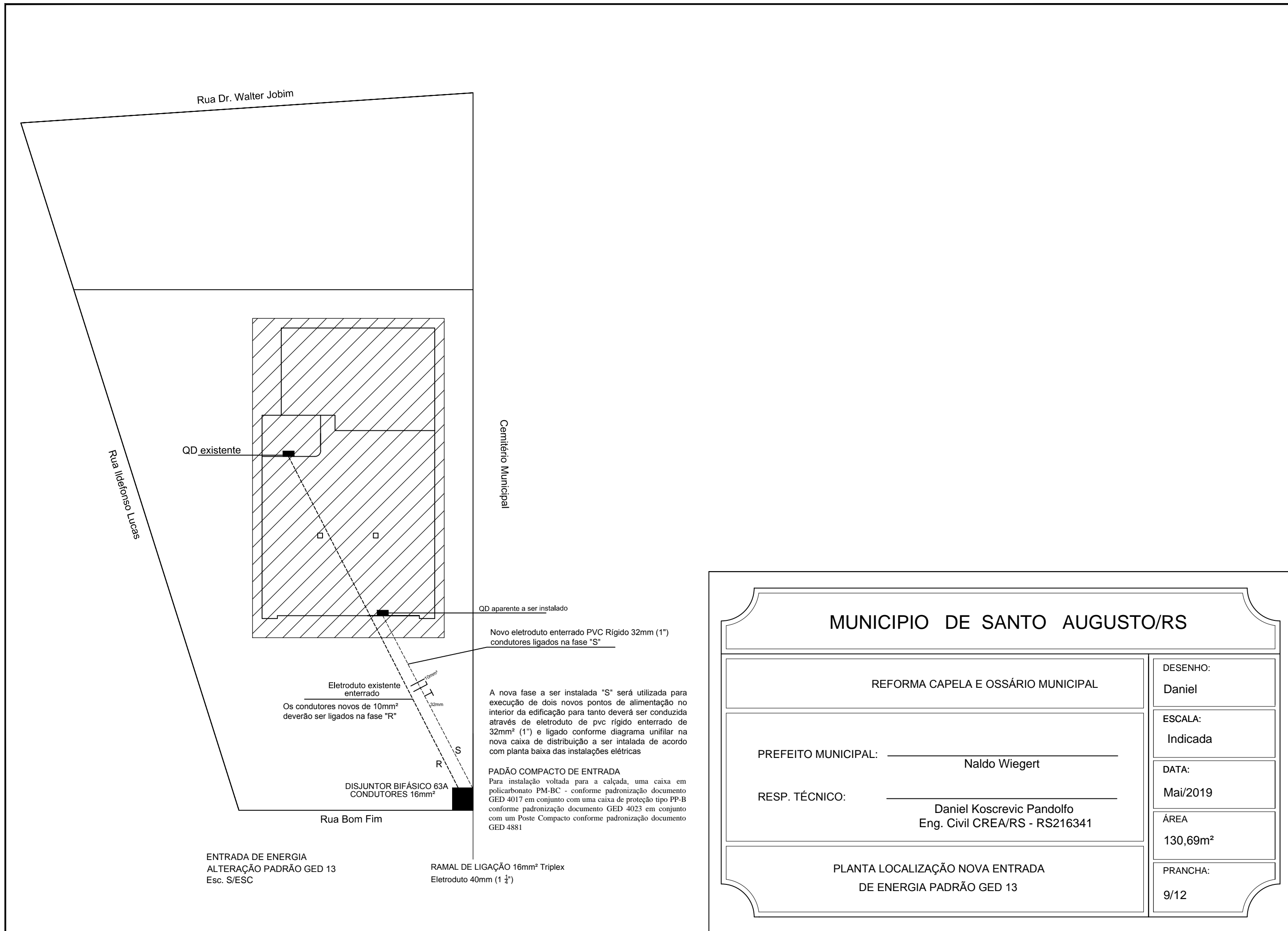
PRANCHA:

8/12

PREFEITO MUNICIPAL: _____
Naldo Wiegert

RESP. TÉCNICO: _____
Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

PLANTA LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO
ATUAL ENTRADA DE ENERGIA



Rua Dr. Walter Jobim

Rua Ildefonso Lucas

Cemitério Municipal

QD existente

QD aparente a ser instalado

Novo eletroduto enterrado PVC Rígido 32mm (1")
condutores ligados na fase "S"

Eletroduto existente enterrado
Os condutores novos de 10mm²
deverão ser ligados na fase "R"

A nova fase a ser instalada "S" será utilizada para
execução de dois novos pontos de alimentação no
interior da edificação para tanto deverá ser conduzida
através de eletroduto de pvc rígido enterrado de
32mm² (1") e ligado conforme diagrama unifilar na
nova caixa de distribuição a ser instalada de acordo
com planta baixa das instalações elétricas

DISJUNTOR BIFÁSICO 63A
CONDUTORES 16mm²

PADÃO COMPACTO DE ENTRADA
Para instalação voltada para a calçada, uma caixa em
poli carbonato PM-BC - conforme padronização documento
GED 4017 em conjunto com uma caixa de proteção tipo PP-B
conforme padronização documento GED 4023 em conjunto
com um Poste Compacto conforme padronização documento
GED 4881

Rua Bom Fim

ENTRADA DE ENERGIA
ALTERAÇÃO PADRÃO GED 13
Esc. S/ESC

RAMAL DE LIGAÇÃO 16mm² Triplex
Eletroduto 40mm (1 1/4")

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA CAPELA E OSSÁRIO MUNICIPAL

DESENHO:
Daniel

PREFEITO MUNICIPAL: Naldo Wiegert

ESCALA:
Indicada

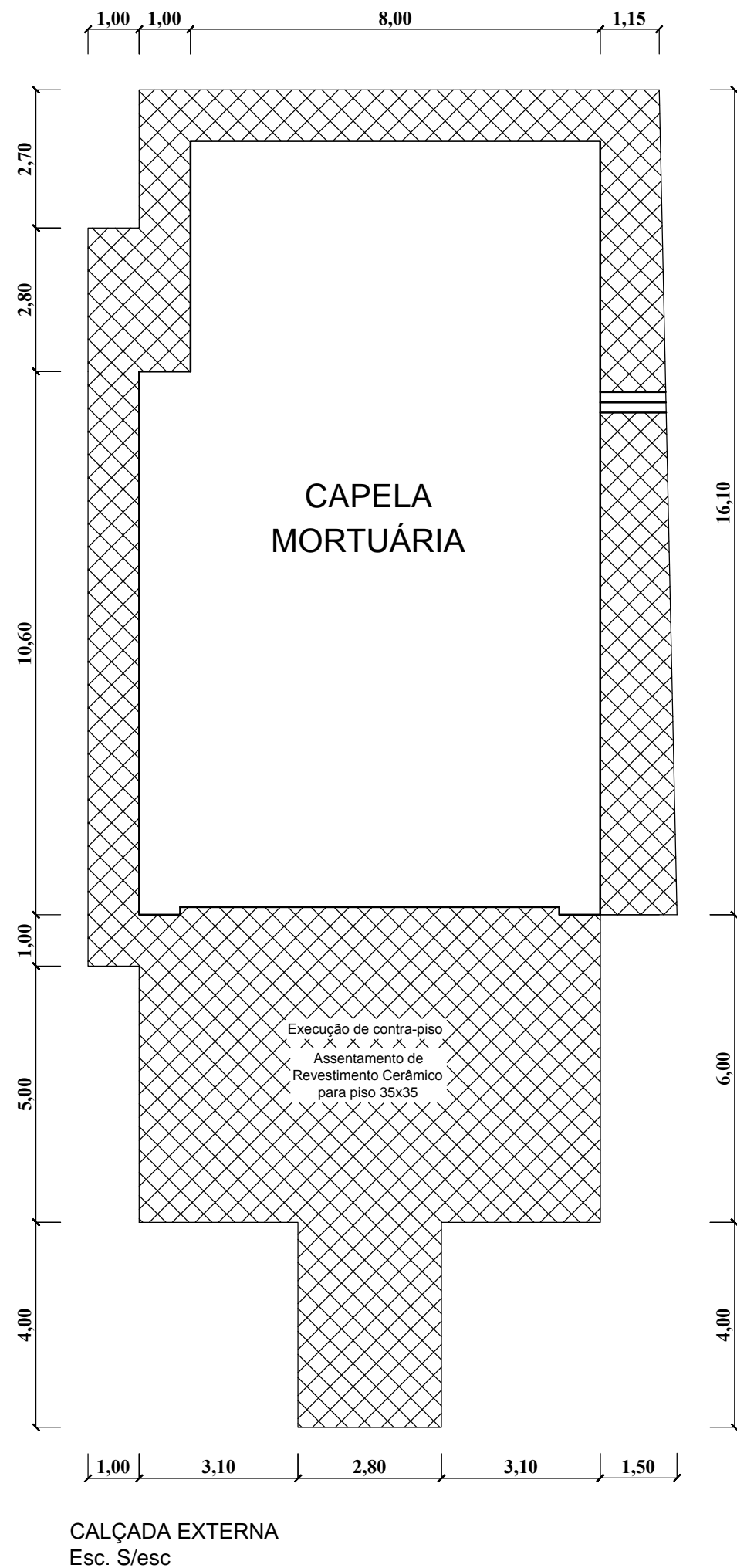
RESP. TÉCNICO: Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

DATA:
Mai/2019

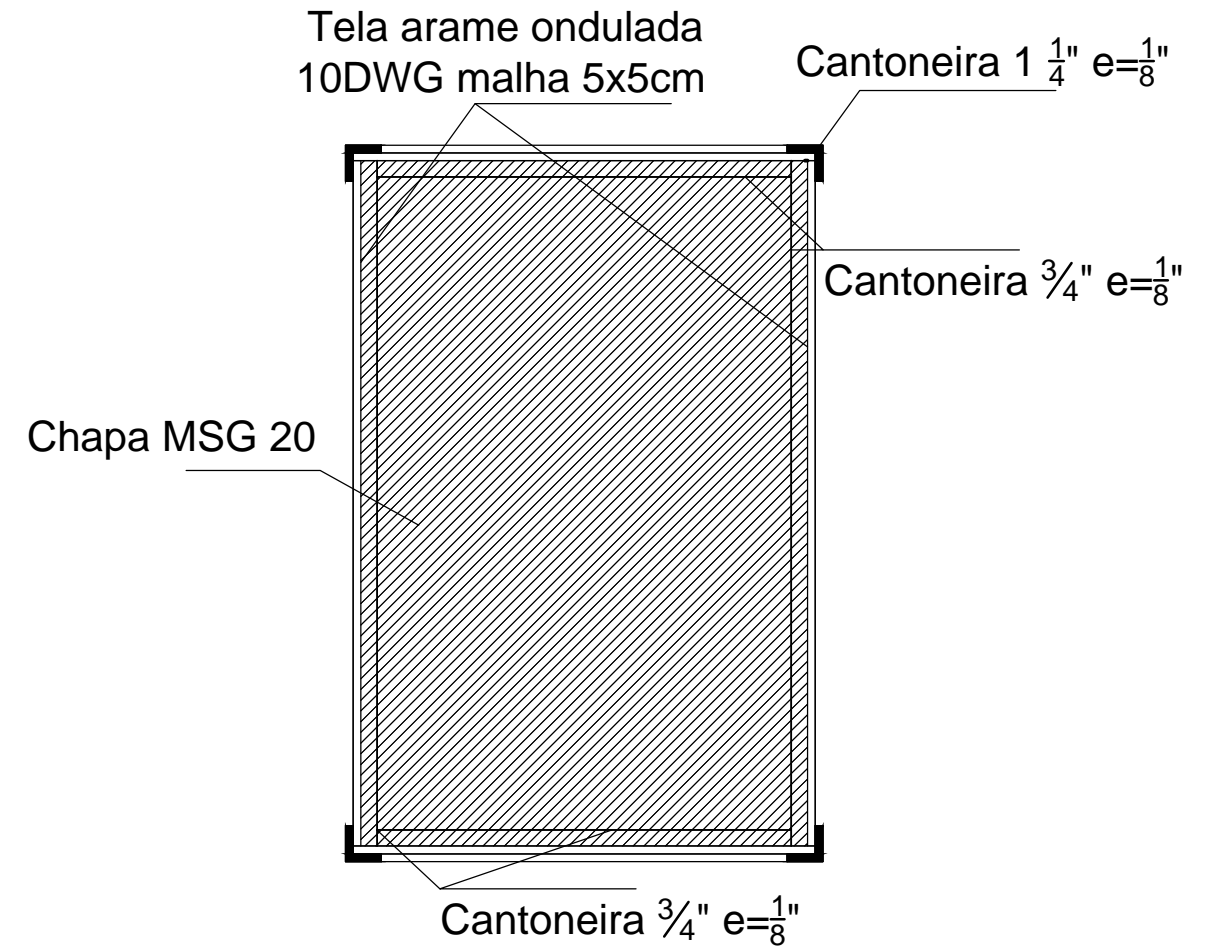
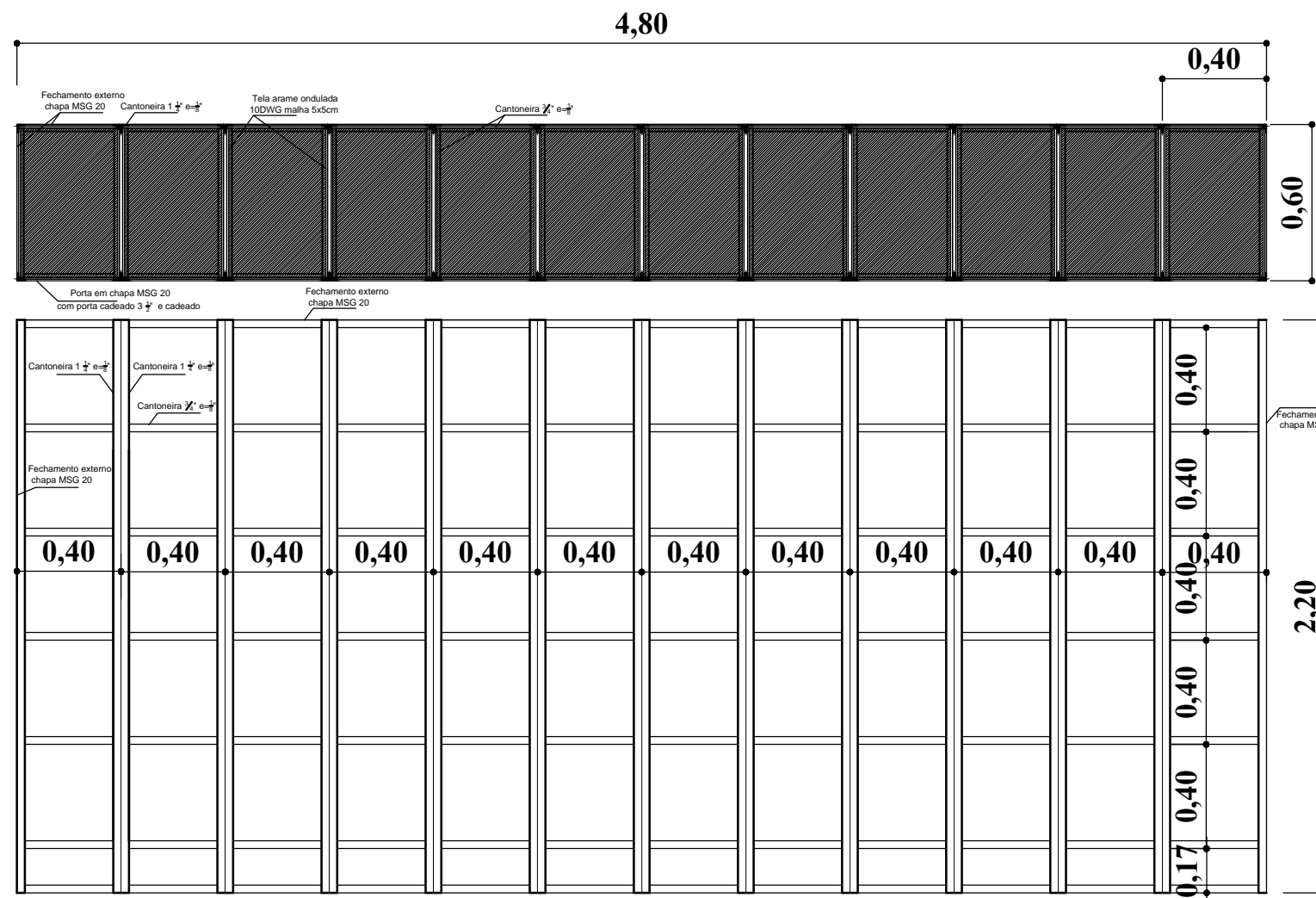
PLANTA LOCALIZAÇÃO NOVA ENTRADA
DE ENERGIA PADRÃO GED 13

ÁREA
130,69m²

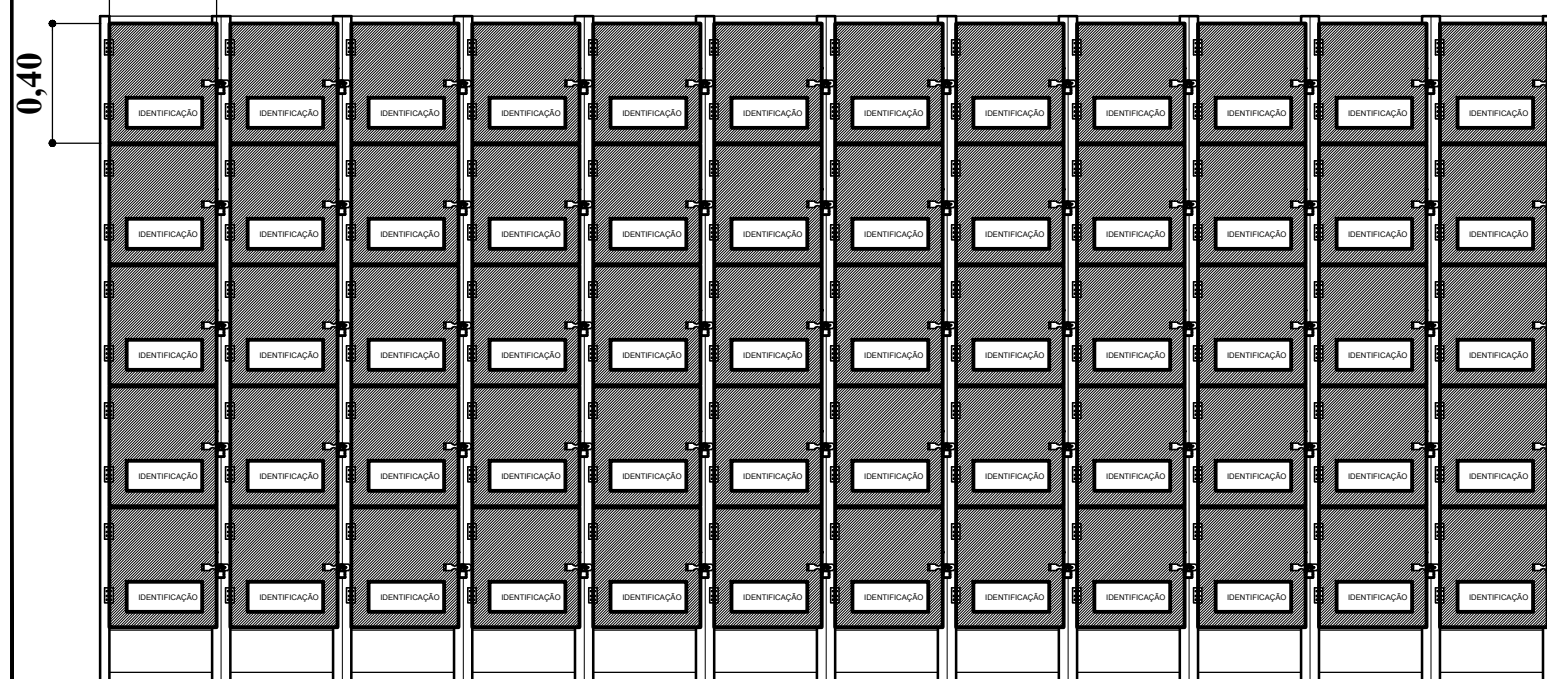
PRANCHA:
9/12



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	
REFORMA CAPELA E OSSÁRIO MUNICIPAL	DESENHO: Daniel
PREFEITO MUNICIPAL: _____ Naldo Wiegert	ESCALA: Indicada
RESP. TÉCNICO: _____ Daniel Koscrevic Pandolfo Eng. Civil CREA/RS - RS216341	DATA: Mai/2019
CALÇADA EXTERNA	ÁREA 130,69m ²
	PRANCHA: 10/12



Fachada sem portas
0,36



Fachada com portas

MODULOS SIMPLES
Esc. 1:25

OBS: OBSERVAR A PLANTA BAIXA PARA CONSTRUIR OS GRUPOS DE MÓDULOS
CONFORME A POSIÇÃO INDICADA

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA CAPELA E OSSÁRIO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL: _____
Naldo Wiegert

RESP. TÉCNICO: _____
Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

DETALHES MÓDULOS SIMPLES

DESENHO:

Daniel

ESCALA:

Indicada

DATA:

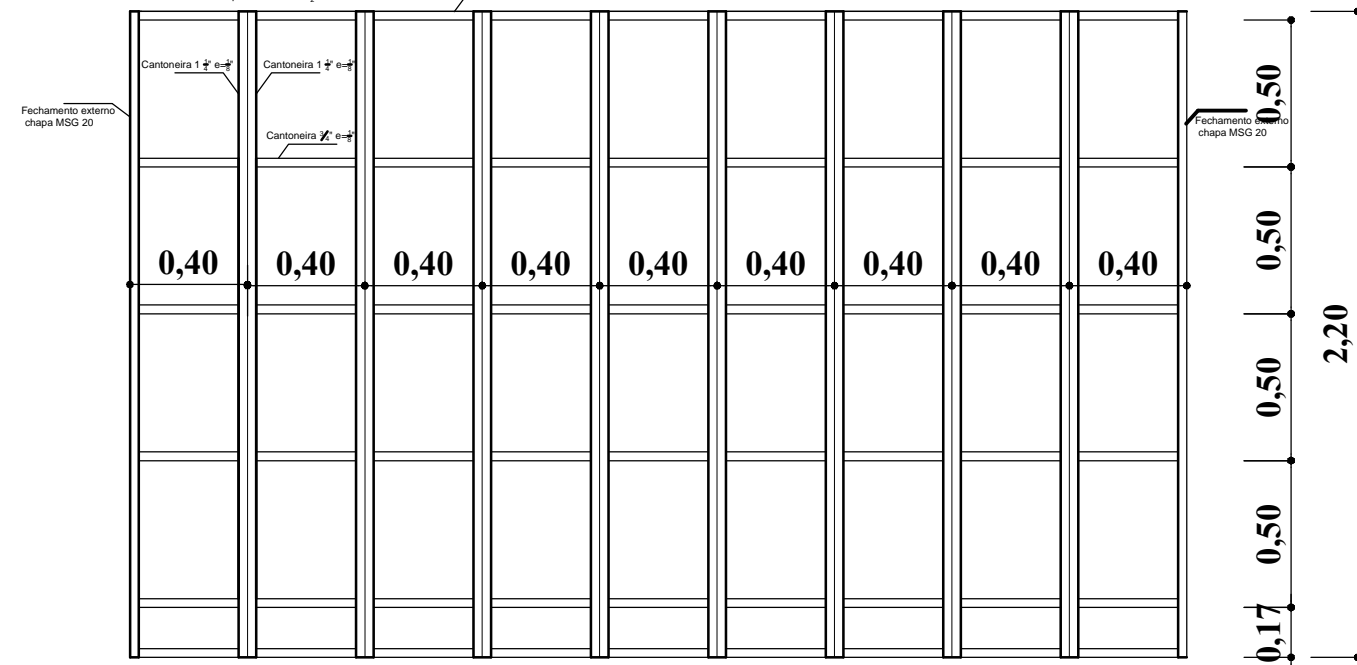
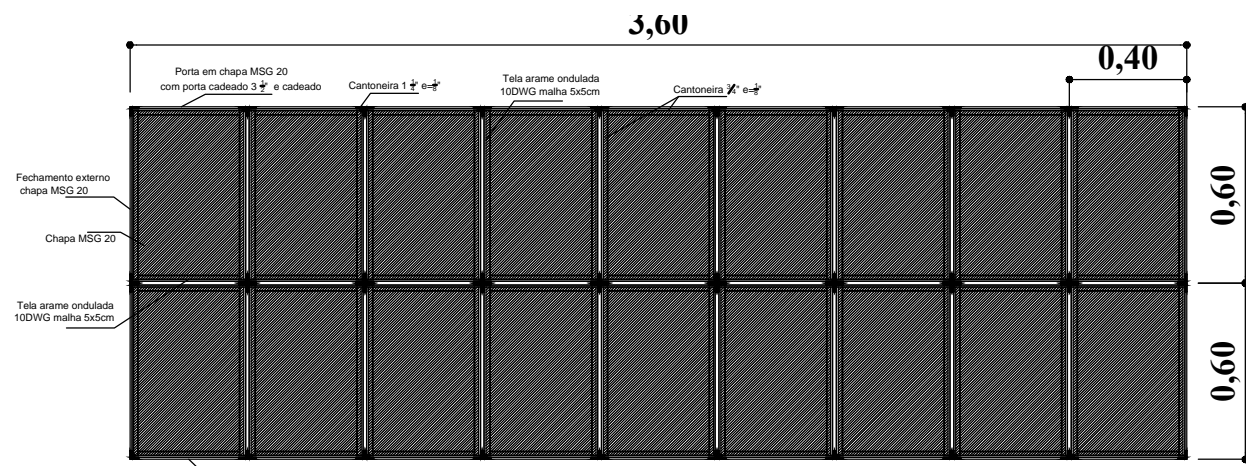
Mai/2019

ÁREA

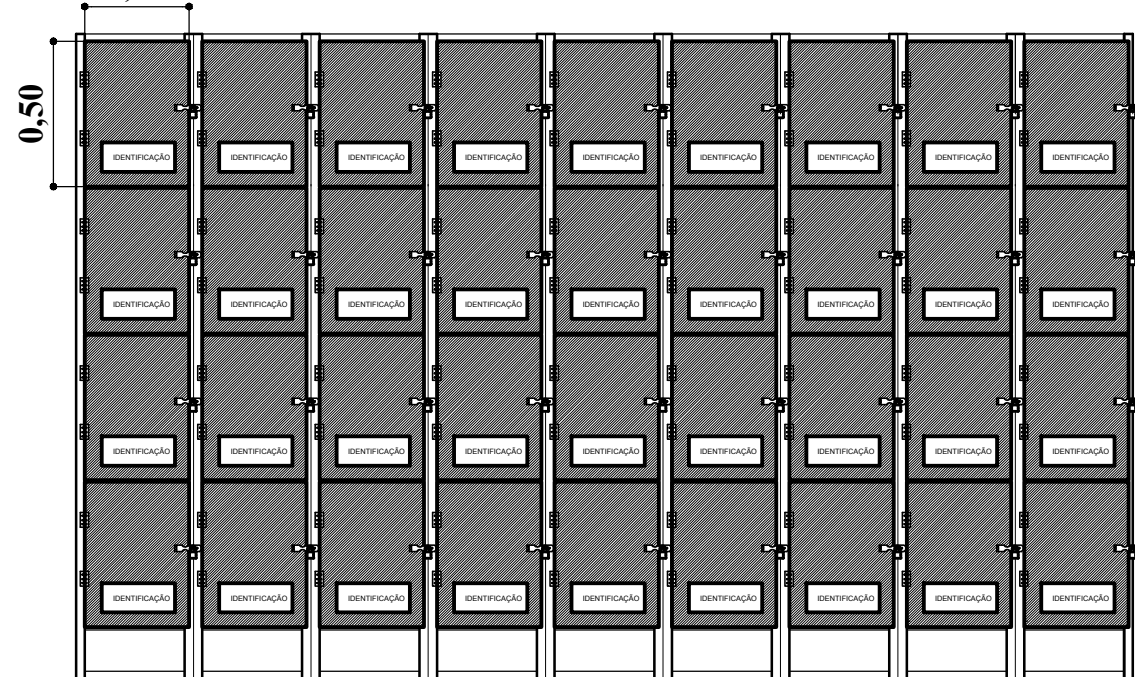
130,69m²

PRANCHA:

11/12

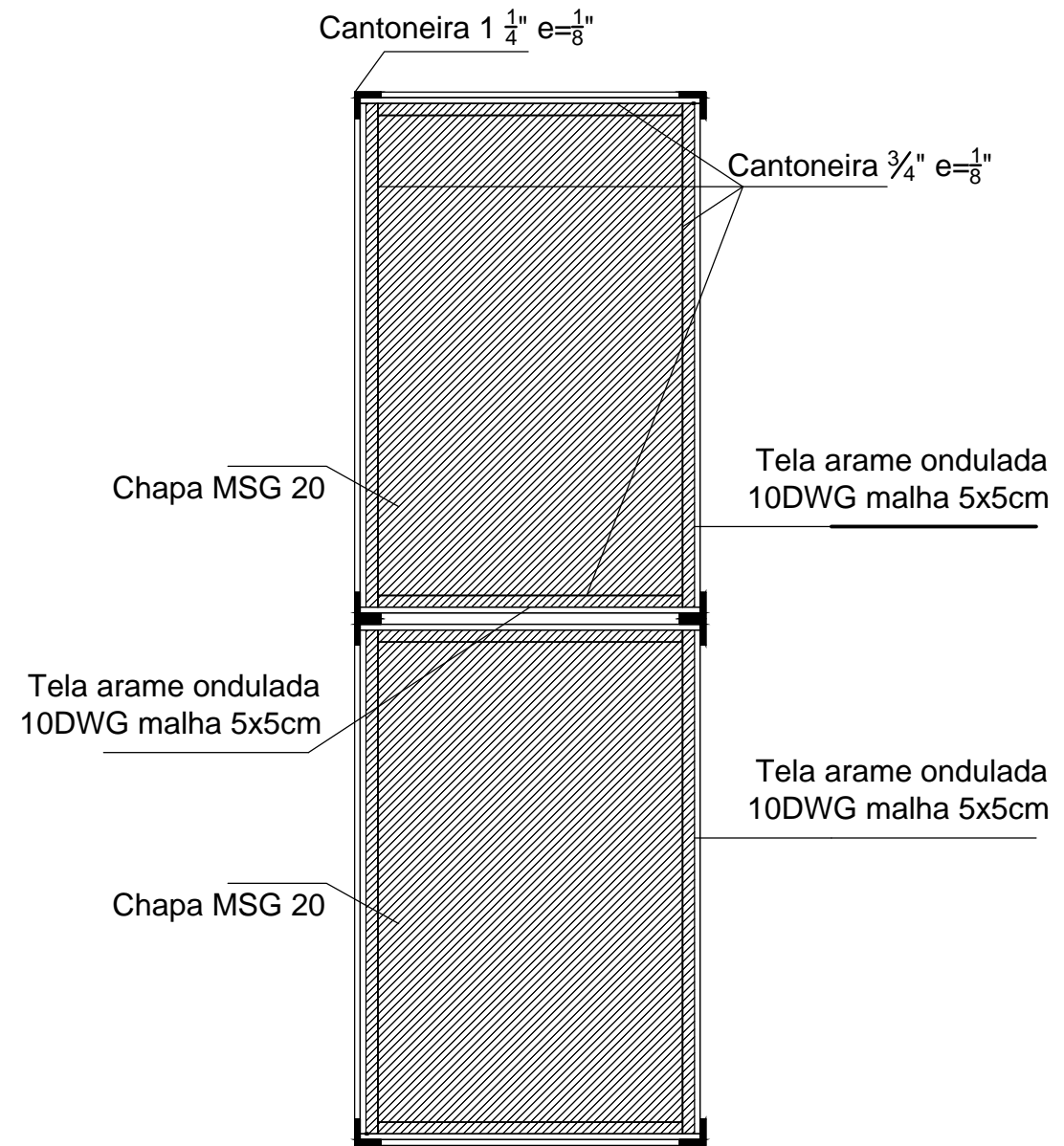


Fachada sem portas
0,36



Fachada com portas
MÓDULOS DUPLOS
Esc. 1:25

OBS: OBSERVAR A PLANTA BAIXA PARA CONSTRUIR OS GRUPOS DE MÓDULOS CONFORME A POSIÇÃO INDICADA



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA CAPELA E OSSÁRIO MUNICIPAL

DESENHO:
Daniel

PREFEITO MUNICIPAL: _____
Naldo Wiegert

ESCALA:
Indicada

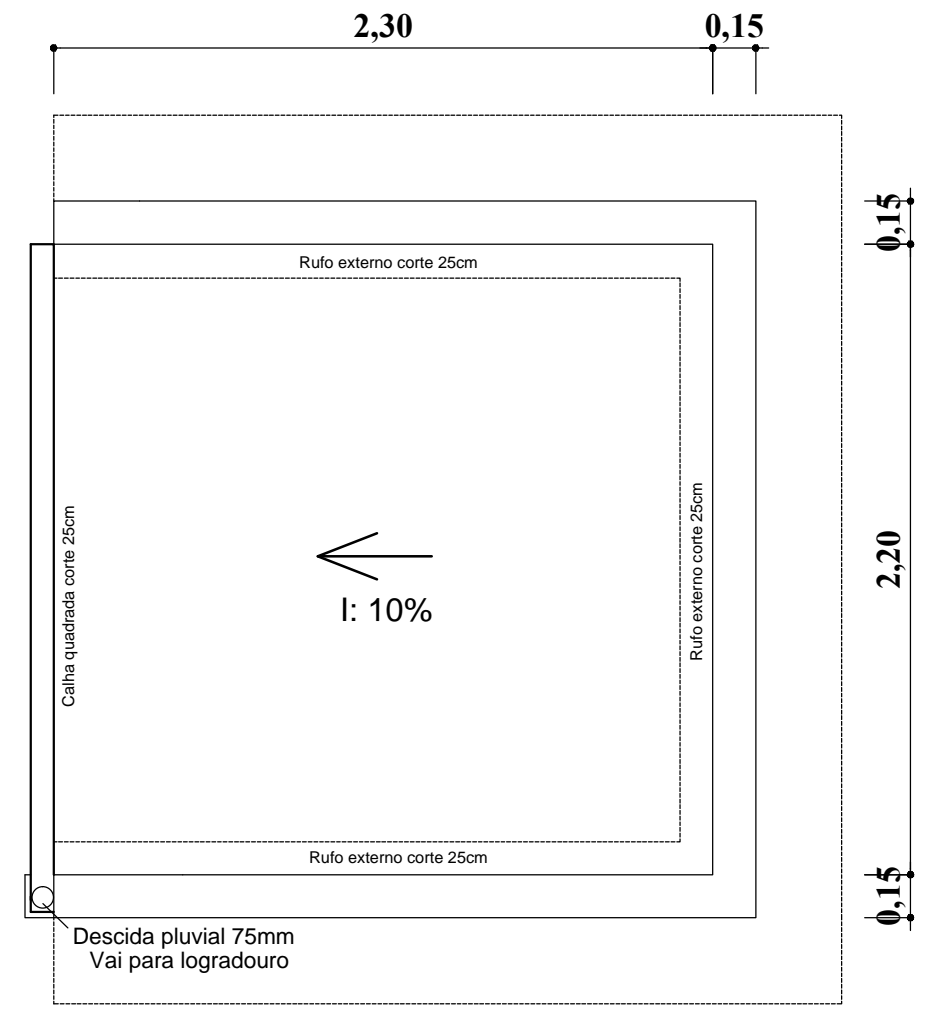
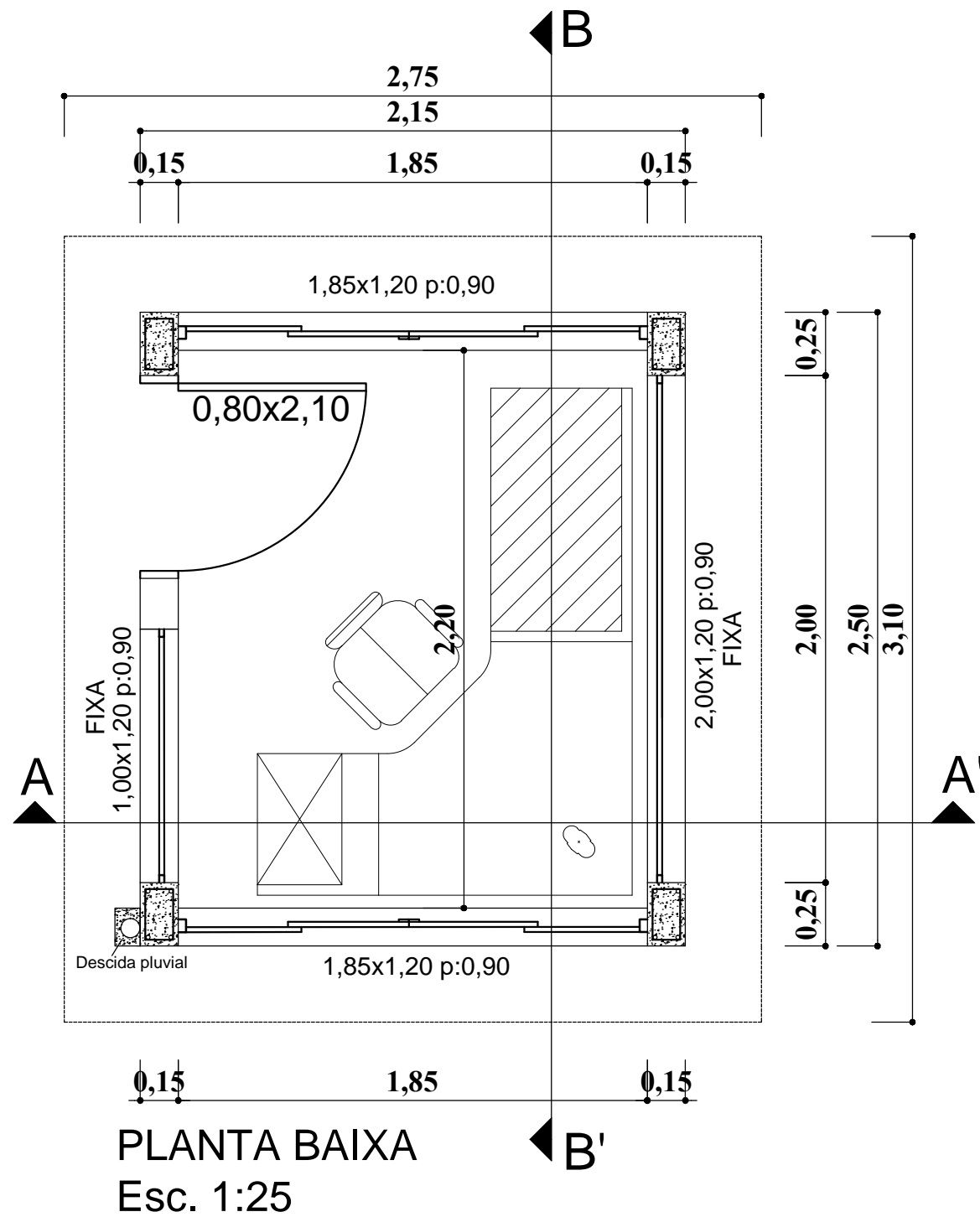
RESP. TÉCNICO: _____
Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

DATA:
Mai/2019

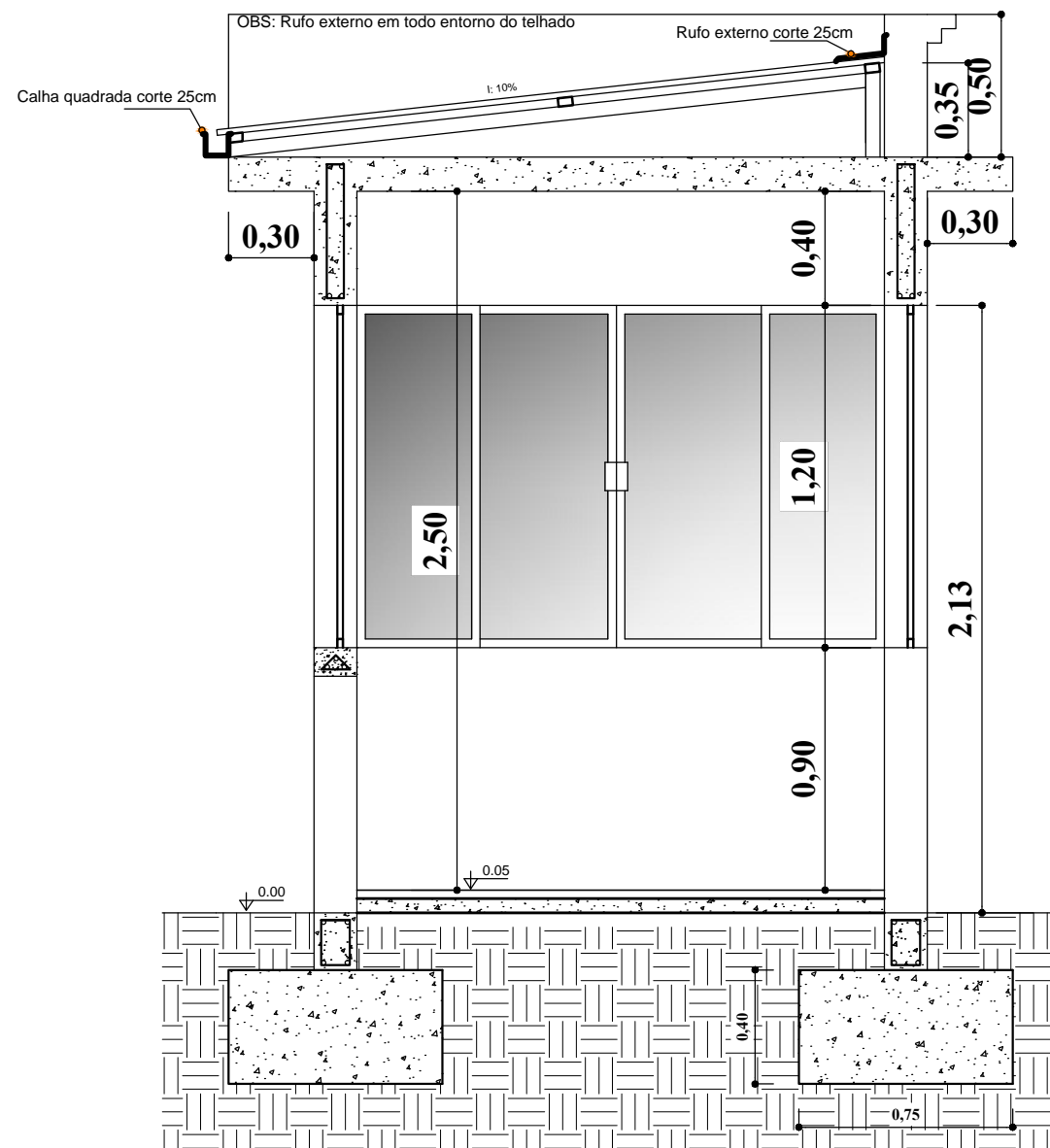
ÁREA
130,69m²

DETALHES MÓDULOS DUPLOS

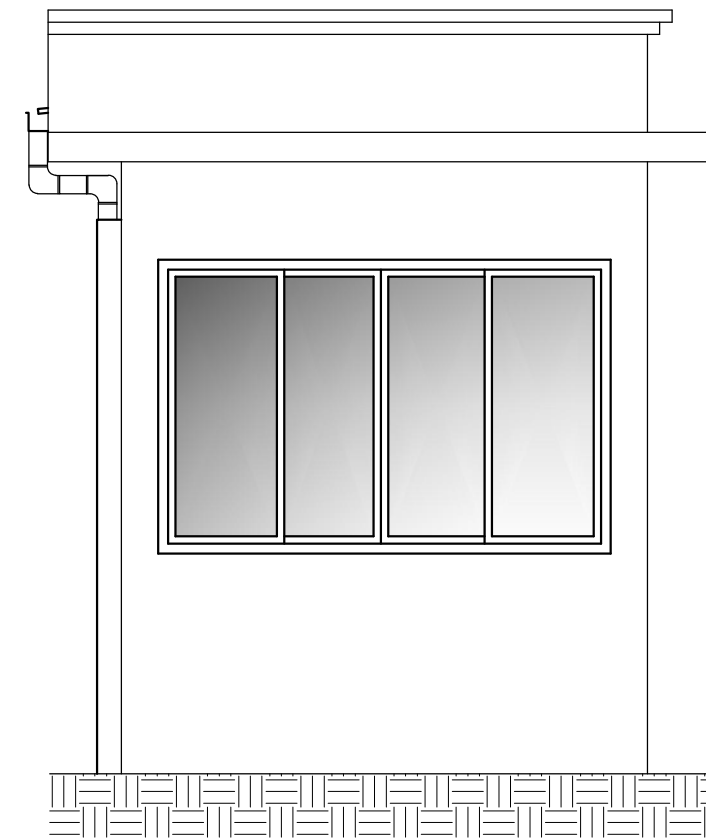
PRANCHA:
12/12



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	
GUARITA CEMITÉRIO	DESENHO: Daniel
PREFEITO MUNICIPAL: _____ Naldo Wiegert	ESCALA: Indicada
RESP. TÉCNICO: _____ Daniel Koscrevic Pandolfo Eng. Civil CREA/RS - RS216341	DATA: Mai/2019
PLANTA BAIXA E PLANTA COBERTURA	ÁREA: 5,38m ²
	PRANCHA: 1/5



CORTE A-A'
Esc. 1:25



FACHADA LATERAL
Esc. s/esc

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

GUARITA CEMITÉRIO

DESENHO:
Daniel

ESCALA:
Indicada

DATA:
Mai/2019

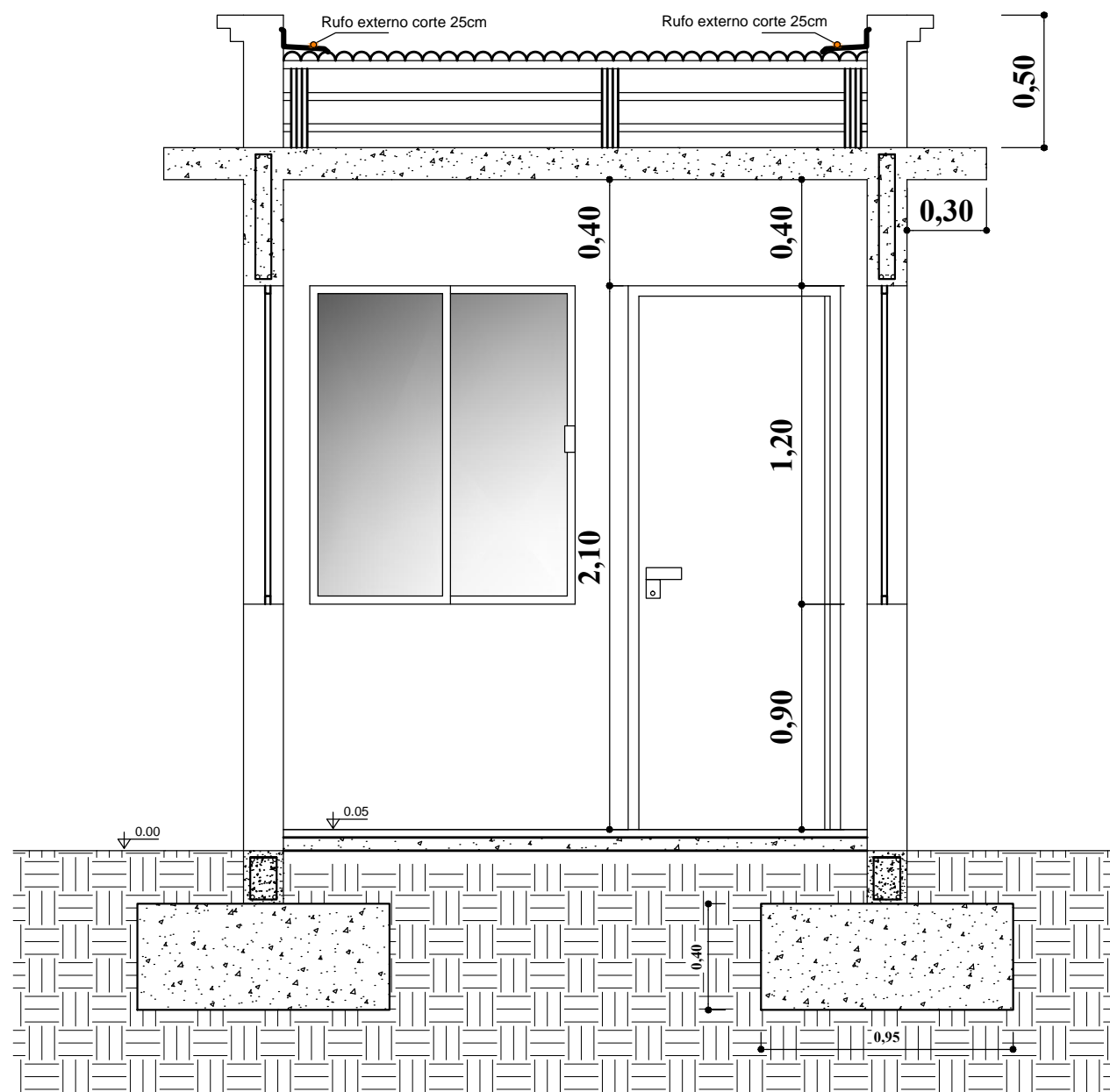
ÁREA
5,38m²

PRANCHA:
2/5

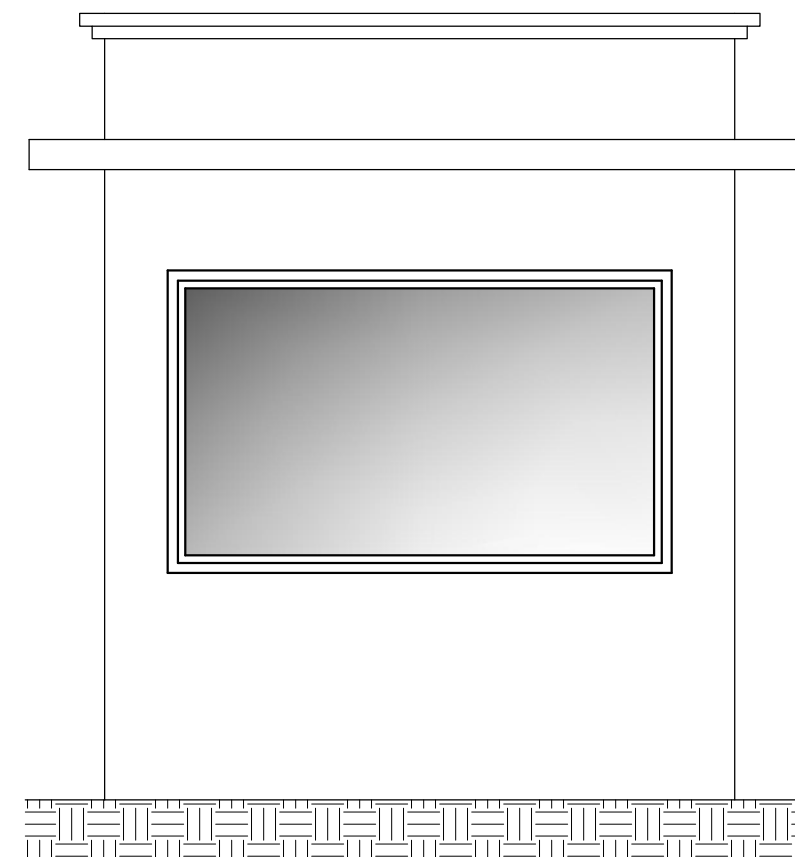
PREFEITO MUNICIPAL: _____
Naldo Wiegert

RESP. TÉCNICO: _____
Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

CORTE A-A' E FACHADA LATERAL



CORTE B-B'
Esc. 1:25



FACHADA FRONTAL
Esc. s/esc

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

GUARITA CEMITÉRIO

PREFEITO MUNICIPAL: _____
Naldo Wiegert

RESP. TÉCNICO: _____
Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

CORTE B-B' E FACHADA FRONTAL

DESENHO:

Daniel

ESCALA:

Indicada

DATA:

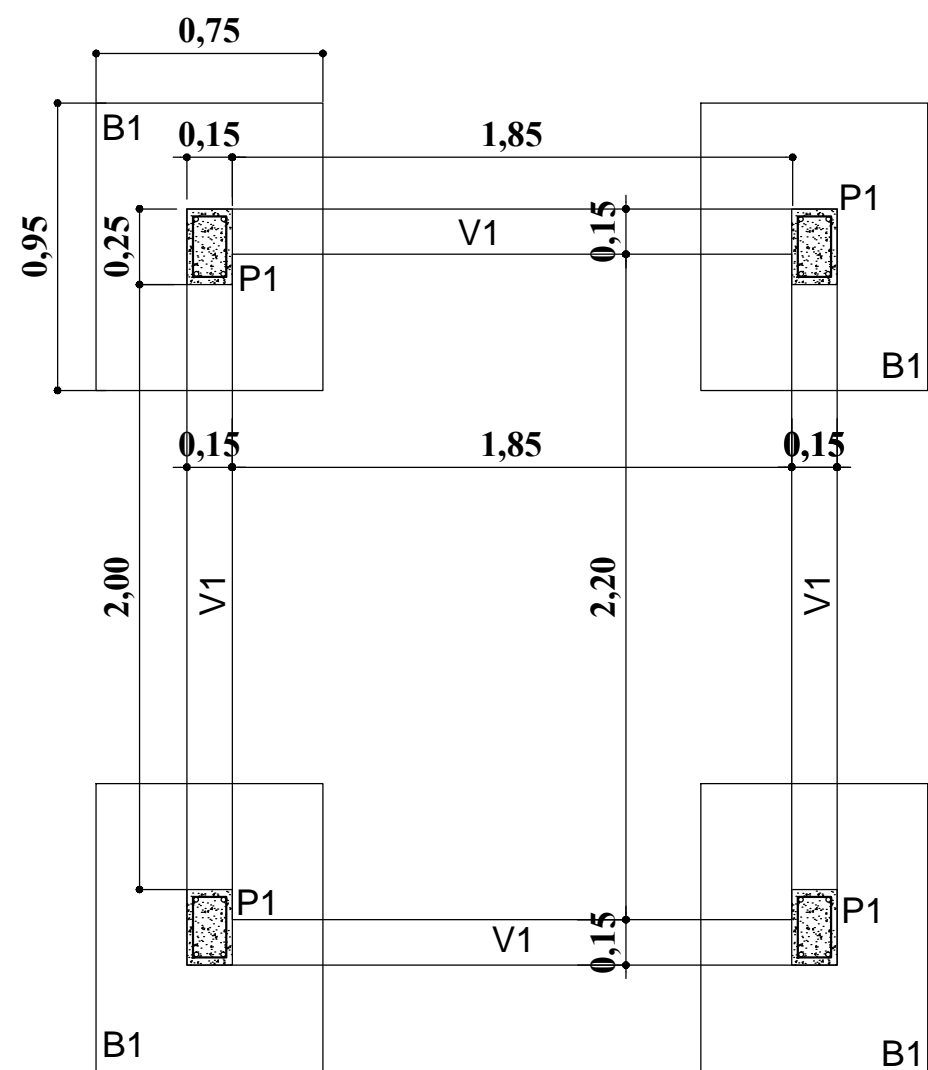
Mai/2019

ÁREA

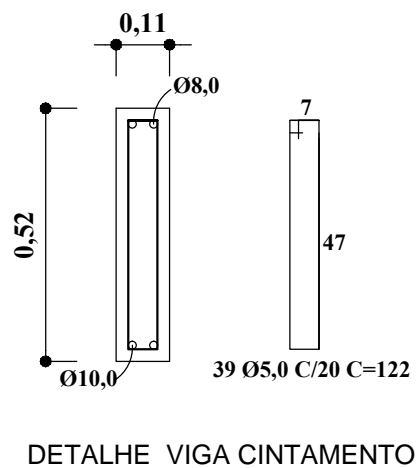
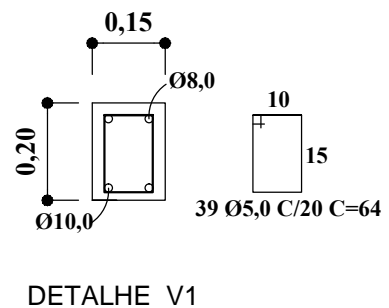
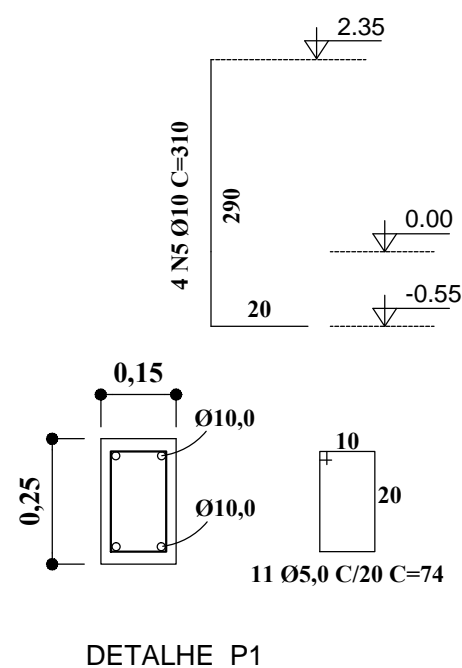
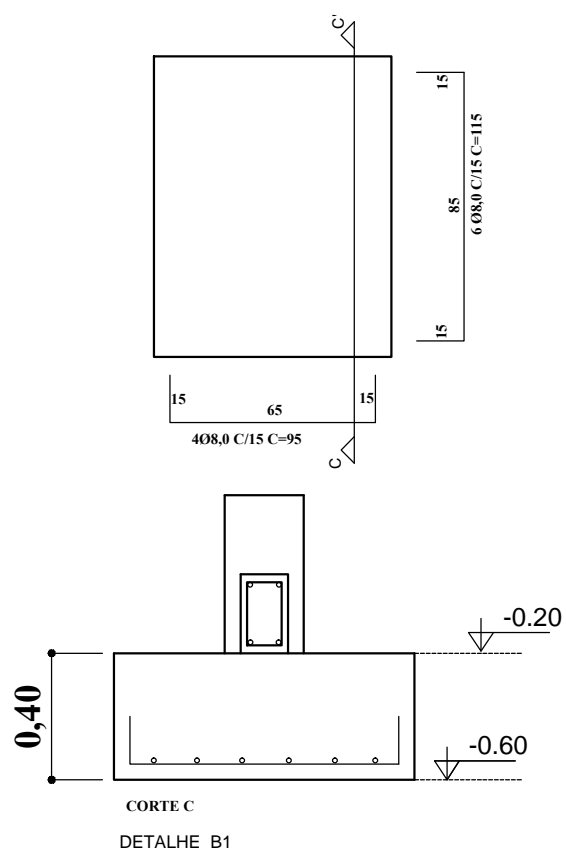
5,38m²

PRANCHA:

3/5



PLANTA FUNDAÇÃO
Esc. 1:25



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

GUARITA CEMITÉRIO

DESENHO:

Daniel

ESCALA:

Indicada

DATA:

Mai/2019

ÁREA

5,38m²

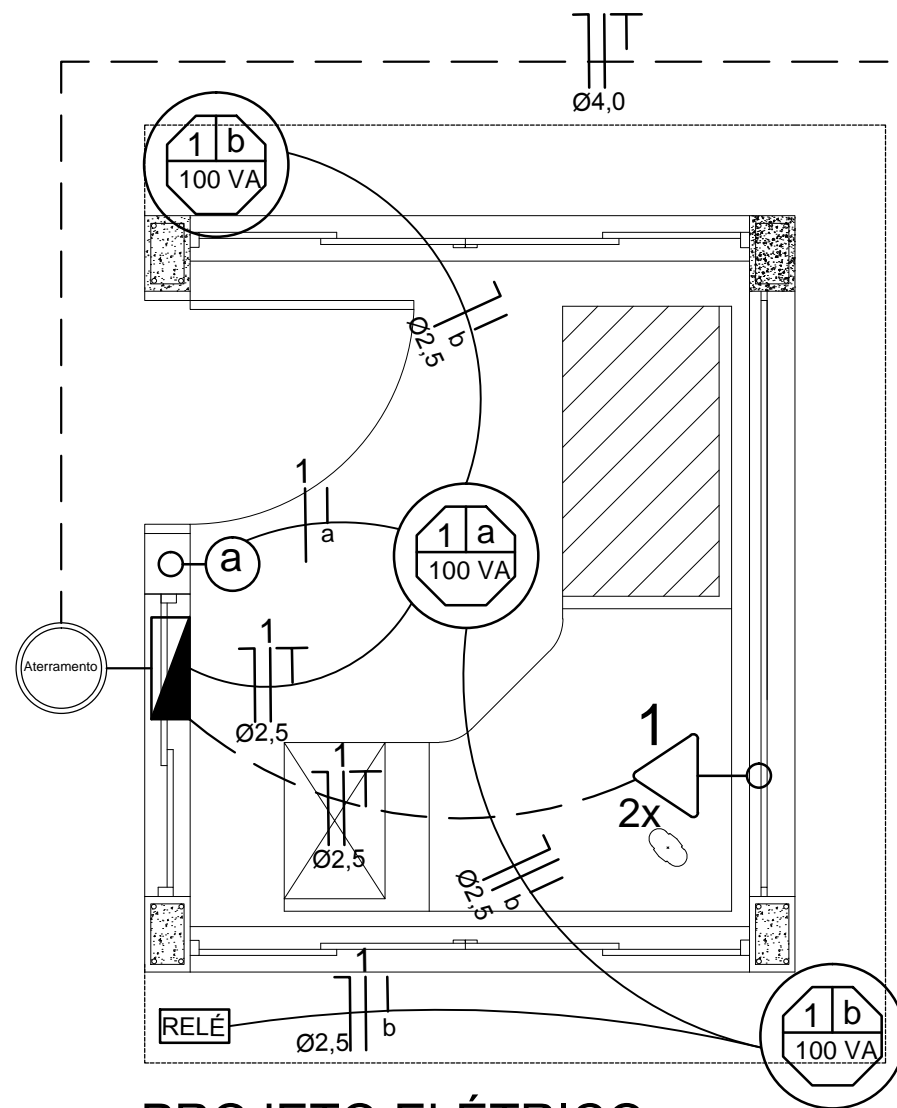
PRANCHA:

4/5

PREFEITO MUNICIPAL: _____
Naldo Wiegert

RESP. TÉCNICO: _____
Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS



PROJETO ELÉTRICO
Esc. 1:25

LEGENDA	
	Ponto de luz fluorescente no teto (embutido), com indicação de Circuito (4), de comando(a) e potência (100 VA)
	Interruptor de duas seções com indicação de comando (ab)
	Tomada de luz na parede, baixo (0,30m do piso acabado), com indicação do circuito (3)
	Tomada de luz na parede, baixo (0,30m do piso acabado), dupla, com indicação do circuito (3)
	Quadro geral de luz e força embutido, baixo (0,30 m do piso acabado)
	Eletroduto de PVC, embutido na laje ou parede, com indicação de diâmetro
	Eletroduto de PVC, embutido no piso, com indicação de diâmetro
	Condutor neutro, fase, proteção e comando, respectivamente, com indicação de circuito (3), seção (2,5 mm ²) e comando (a), instalado em eletroduto embutido em laje, parede ou piso

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

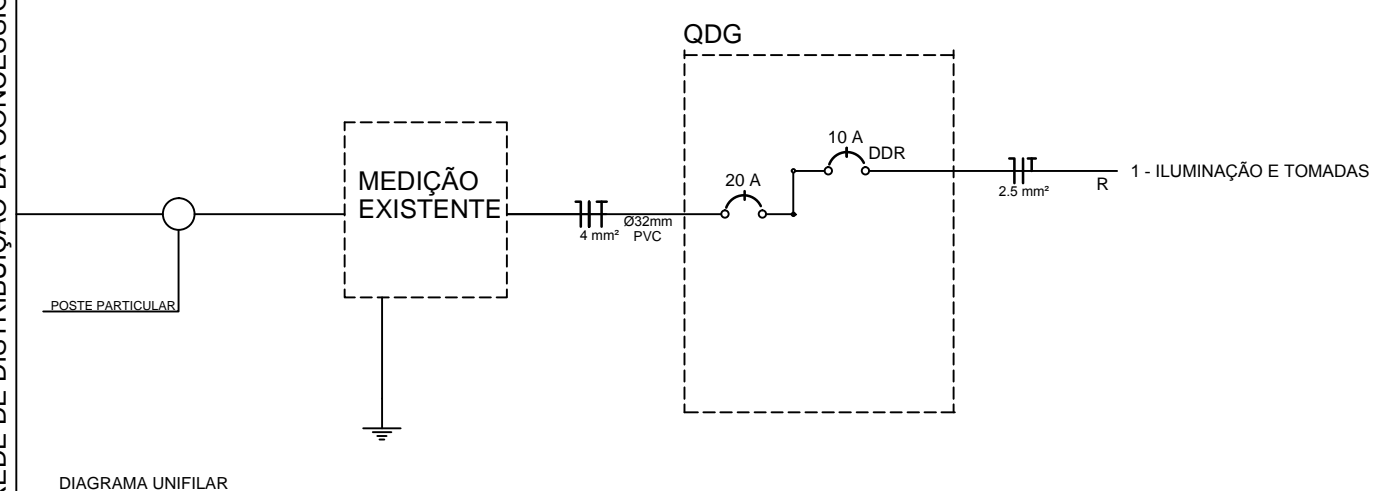


DIAGRAMA UNIFILAR

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

GUARITA CEMITÉRIO

DESENHO:

Daniel

ESCALA:

Indicada

DATA:

Mai/2019

ÁREA

5,38m²

PRANCHA:

5/5

PREFEITO MUNICIPAL:

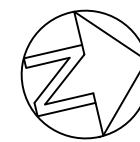
Naldo Wiegert

RESP. TÉCNICO:

Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

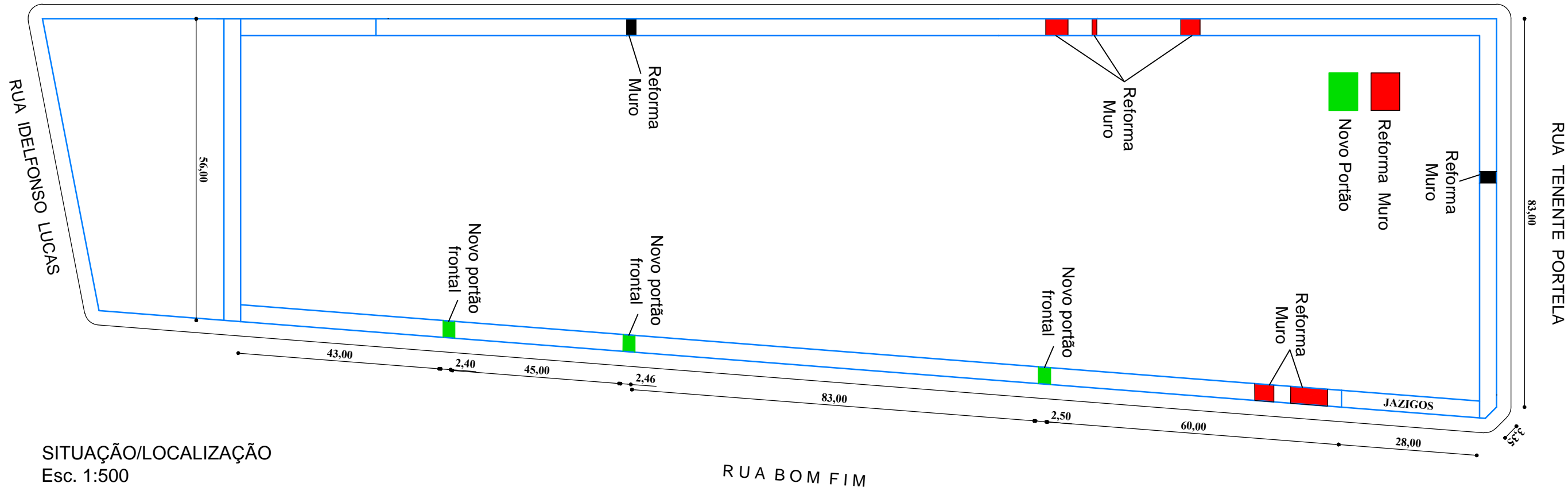
PROJETO ELÉTRICO

RUA DR. WALTER JOBIM



25

289,00



SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO
Esc. 1:500

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL

DESENHO:
Daniel

PREFEITO MUNICIPAL: _____
Naldo Wiegert

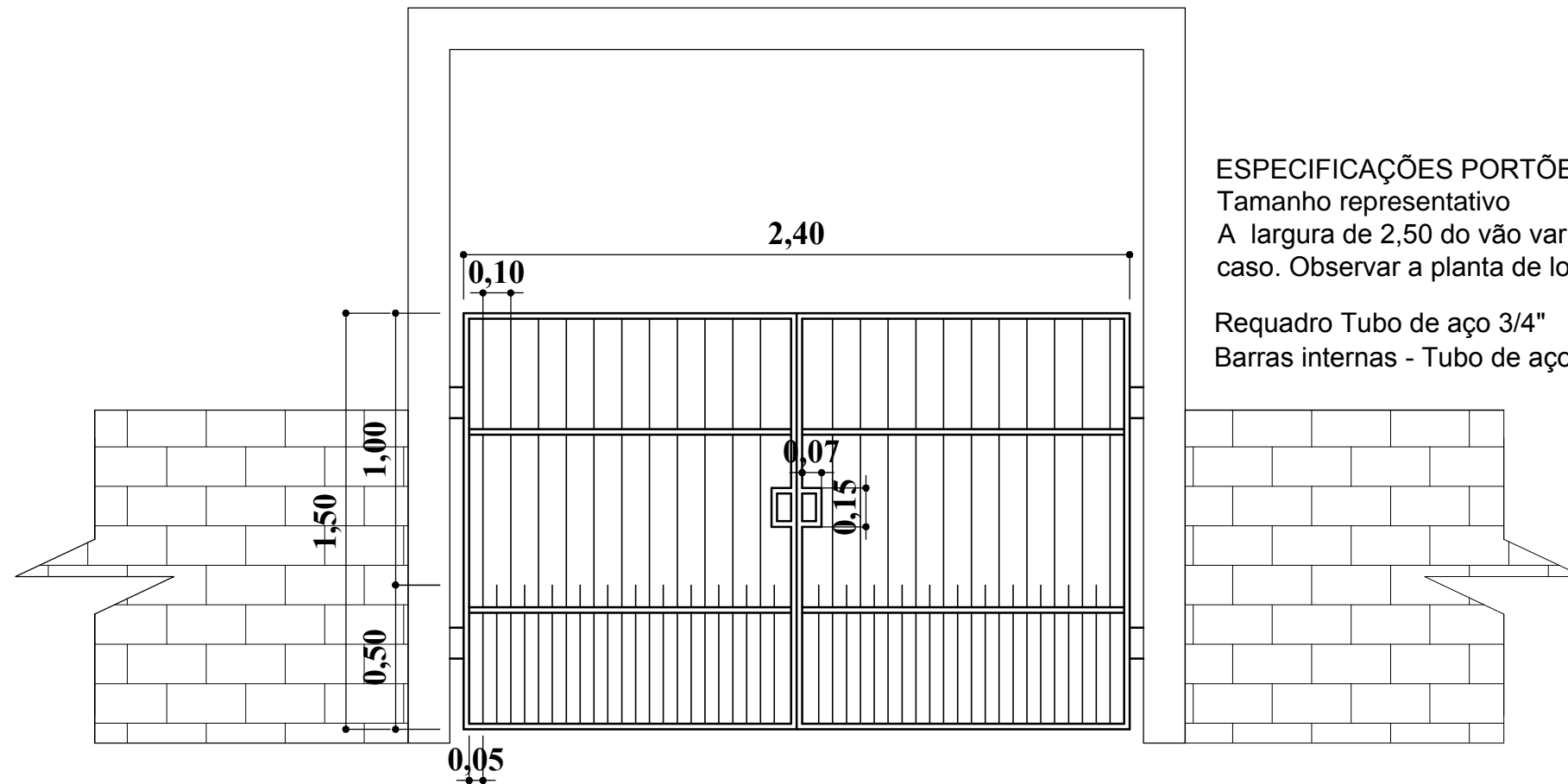
ESCALA:
Indicada

RESP. TÉCNICO: _____
Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

DATA:
Mai/2019

MUROS E PORTÕES

PRANCHA:
1/2



ESPECIFICAÇÕES PORTÕES FRONTAIS

Tamanho representativo
 A largura de 2,50 do vão varia conforme o caso. Observar a planta de localização

Requadro Tubo de aço 3/4"
 Barras internas - Tubo de aço 1/2"

PORTÃO FRONTAL PADRÃO
 Esc. S/esc

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	
REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	DESENHO: Daniel
PREFEITO MUNICIPAL: _____ Naldo Wiegert	ESCALA: Indicada
RESP. TÉCNICO: _____ Daniel Koscrevic Pandolfo Eng. Civil CREA/RS - RS216341	DATA: Mai/2019
PORTÕES	PRANCHA: 2/2